Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

111691/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA:	01/10/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00034/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.
INTERESSADOS:	Divaldo Dantas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 04/10/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 04/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 09/10/2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em ***itens***, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:
3390.30 99 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01(UM CENTAVO).*

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. empresas brasileiras;

7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:
9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. **Habilitação jurídica:**

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. **Qualificação Técnica**

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. Apresentar Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

9.25.3. Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Itaporanga - PB, 24 de setembro de 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura justifica-se pela natureza essencial dessas operações no desempenho das funções públicas. A frota inclui veículos utilizados em serviços administrativos, transporte de equipes e materiais, além de maquinários pesados empregados em obras públicas, limpeza urbana, manutenção de vias, ações de saúde e outras atividades estratégicas para o atendimento da população.

A regularidade e confiabilidade no fornecimento de combustíveis garantem que não haja interrupções nos serviços municipais, especialmente em áreas críticas como segurança, saúde, transporte e infraestrutura. A ausência de abastecimento adequado pode impactar severamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos públicos, comprometendo a qualidade do atendimento e a execução de projetos e obras.

Além disso, os combustíveis devem ser adquiridos dentro de parâmetros técnicos específicos, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para assegurar qualidade, segurança no armazenamento e transporte, e adequação ambiental. A volatilidade dos preços do mercado de combustíveis, aliada à demanda constante, exige que o processo de aquisição seja rigorosamente planejado e baseado em estimativas de consumo mensais e anuais, visando garantir previsibilidade e controle financeiro.

Portanto, a contratação de fornecimento de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades diárias e operacionais da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a resposta eficiente às necessidades da população.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Das opções existentes no mercado:

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.
No mercado de combustíveis, há diversas opções para atender à demanda da Prefeitura pela aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10, considerando tanto as formas de fornecimento quanto os tipos de fornecedores disponíveis. Essas opções podem ser categorizadas da seguinte forma:

4.1.1. Distribuidoras de Combustíveis:Distribuição direta: Empresas homologadas pela ANP, que fornecem grandes volumes diretamente aos consumidores finais, como órgãos públicos. Essas distribuidoras possuem infraestrutura para transporte e entrega em locais previamente acordados, garantindo regularidade no abastecimento.

Vantagens: Menores custos em compras de grande escala, logística própria para entregas e conformidade garantida com as normas da ANP e ambientais.
Desvantagens: Necessidade de espaços adequados para armazenamento pela Prefeitura, além da gestão de controle de estoques.

4.1.2. Postos Revendedores de Combustíveis: Abastecimento em postos locais: Os veículos e máquinas podem ser abastecidos diretamente nos postos autorizados da região. Esse modelo dispensa a necessidade de armazenamento interno pela Prefeitura, sendo uma solução prática para abastecimentos diários ou semanais.

Vantagens: Flexibilidade, sem necessidade de manter estoques e com ampla disponibilidade em diferentes regiões, facilitando o acesso.
Desvantagens: Potencialmente custos mais altos do que compras a granel, além de depender de uma logística de deslocamento dos veículos até os postos.

4.1.3. Contratos de Fornecimento com Preço Ajustável: Fornecimento sob contrato com revisão de preços: Opção em que a Prefeitura firma contratos com fornecedores, prevendo ajustes nos preços de acordo com a variação do mercado. Isso permite maior previsibilidade orçamentária e garante fornecimento contínuo.

Vantagens: Controle dos custos com possibilidade de ajustes automáticos, além de evitar oscilações bruscas no orçamento.
Desvantagens: Complexidade de gestão contratual, especialmente em períodos de alta volatilidade de preços.

4.1.4. Consórcios de Compras Públicas: Aquisição via consórcios: Prefeituras de diferentes municípios podem formar consórcios para adquirir combustíveis em maior escala, o que pode proporcionar melhores condições comerciais e maior poder de negociação com distribuidores.

Vantagens: Redução de custos pela compra em volume maior e aumento do poder de barganha junto aos fornecedores.
Desvantagens: A complexidade burocrática de formar e gerir o consórcio, além da necessidade de coordenação entre os municípios.

4.1.2. Da escolha da solução:

A melhor solução para a aquisição de combustíveis pela Prefeitura é o fornecimento por meio de postos de combustíveis locais. Essa opção oferece maior praticidade e flexibilidade, permitindo o abastecimento direto dos veículos e máquinas públicas sem a necessidade de armazenamento interno ou gestão de estoques. Ao utilizar postos locais, a Prefeitura evita os

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

custos operacionais relacionados à instalação e manutenção de tanques de combustível, além de minimizar os riscos associados ao transporte, armazenagem e segurança ambiental. O fornecimento contínuo em postos locais também permite um controle eficiente do consumo e reduz a complexidade logística, já que os veículos podem ser reabastecidos conforme a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Dessa forma, essa solução equilibra economicidade, praticidade e segurança, sendo a mais indicada para atender as necessidades da Prefeitura.

4.2. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA., realizamos uma consulta detalhada na ANP, Preço da Hora, e Plataforma Banco de Preço.

1. PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS;
2. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS – ANP;
3. PREÇO DA HORA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações da aquisição e quantidades:

Os quantitativos foram extraídos, do levantamento das despesas com combustíveis no município no ano de 2023/2024, com um aumento de 25% nos quantitativos dos litros, pois houve aumento da frota municipal, de acordo com o aumento da necessidade do TFD (tratamento fora do domicílio), aumento dos atendimentos de outras secretarias na Zona Rural e aumento dos usuários dos programas municipais. Como metodologia para obtenção do preço, foi utilizada os valores encontrados na tabela da ANP, Preço da Hora e Plataforma do Banco de Preços.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
GASOLINA COMUM C	**LITROS**	**102069,69**
ÓLEO DIESEL S-10	**LITROS**	**193241,54**

5.2 Requisitos técnicos

Trata-se de um fornecimento contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

5.2.1. Conformidade com Normas da ANP:
O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para gasolina comum e óleo diesel S-10, garantindo sua qualidade e desempenho nos veículos e máquinas da Prefeitura.
Postos Autorizados e Homologados:
Os postos de combustíveis contratados devem estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com alvarás e certificações em dia, além de serem homologados pela ANP, garantindo que operem de acordo com as regulamentações de segurança, meio ambiente e qualidade.
5.2.2. Capacidade de Fornecimento Contínuo:
O fornecedor deve assegurar a disponibilidade constante dos combustíveis, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Isso inclui garantir que o posto mantenha estoques suficientes para atender à demanda diária da Prefeitura.
5.2.3. Localização e Logística:
Os postos contratados devem estar estrategicamente localizados para facilitar o acesso dos veículos da frota municipal, minimizando deslocamentos e tempos de inatividade. A proximidade dos postos com as principais rotas de operação é essencial para maximizar a eficiência. **Para isso, os postos devem estar localizados no município de Itaporanga.**
5.2.4. Controle de Qualidade:
O fornecedor deve adotar práticas rigorosas de controle de qualidade, garantindo que o combustível não seja contaminado ou adulterado durante o transporte, armazenamento e abastecimento. Amostras periódicas podem ser solicitadas para verificação, a fim de assegurar a conformidade com as especificações técnicas.
5.2.5. Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e):
O sistema de faturamento deve ser compatível com a emissão de notas fiscais eletrônicas, assegurando a transparência e controle dos gastos públicos, além da facilidade de gestão e fiscalização pela administração pública.
5.2.6. Meios de Pagamento e Controle de Consumo:
O fornecedor deve disponibilizar sistemas de controle e relatórios periódicos de consumo, discriminando o abastecimento por veículo, datas e valores. A Prefeitura pode exigir a utilização de cartões-frota ou outros meios de controle eletrônico que permitam o monitoramento detalhado e em tempo real do consumo de combustível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, conforme especificações abaixo:**

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da projeção estimada das necessidades na quantidade de veículos existente na frota própria e locada do município e tendo em vista a quantidade de combustíveis estimados para 12 meses.
Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado e na plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R$ 2.534.390,41 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).**
O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de fornecimento divisíveis os quais serão adjudicados por **aquisição**, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo de resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de combustíveis para a Prefeitura busca garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos essenciais, como transporte, manutenção de vias, obras e limpeza urbana, sem interrupções. Com o abastecimento regular de gasolina comum e óleo diesel S-10 nos veículos e maquinários, espera-se maior eficiência operacional, com redução de paradas por falta de combustível e melhor controle sobre o consumo.

Além disso, pretende-se otimizar os recursos financeiros com uma gestão eficiente e transparente dos gastos de combustível, por meio de sistemas de controle eletrônico e relatórios detalhados, possibilitando o monitoramento do consumo e a identificação de possíveis excessos ou desperdícios. A contratação em postos locais também visa agilizar o abastecimento, reduzindo custos logísticos e melhorando o desempenho das operações diárias da Prefeitura.

Por fim, a expectativa é que o fornecimento respeite as normas ambientais e de segurança, assegurando que o combustível seja de alta qualidade e que os postos contratados cumpram

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

todas as regulamentações. Assim, os resultados esperados incluem a continuidade dos serviços públicos, economia de recursos, maior eficiência no uso dos combustíveis e conformidade com os padrões de segurança e sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. Oscilação dos Preços dos Combustíveis
Risco: A volatilidade do mercado de combustíveis pode gerar aumentos significativos de preços durante a vigência do contrato, comprometendo o orçamento da Prefeitura.
Causa: Flutuações no preço do petróleo, variações cambiais e políticas fiscais.
Mitigação: Inserção de cláusulas de reajuste de preços no contrato, com revisões periódicas baseadas em índices oficiais, e planejamento orçamentário que contemple possíveis aumentos.

14.2. Falta de Abastecimento ou Descontinuidade no Fornecimento
Risco: O fornecedor não consegue garantir a disponibilidade contínua de combustível, impactando as operações dos veículos e máquinas da Prefeitura.
Causa: Problemas logísticos, crises de abastecimento no mercado ou falência do fornecedor.
Mitigação: Seleção de fornecedores com histórico de confiabilidade e capacidade logística comprovada, além de prever multas contratuais em caso de descumprimento e a contratação de mais de um posto credenciado como alternativa.

14.3. Combustível de Qualidade Inferior ou Adulterado
Risco: Fornecimento de combustíveis que não atendem às especificações técnicas, podendo causar danos aos veículos e máquinas, além de comprometer a eficiência das operações.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

Causa: Falta de controle de qualidade pelo fornecedor ou adulteração do combustível.
Mitigação: Exigir laudos de qualidade e fiscalizações periódicas, além de permitir a realização de testes aleatórios em laboratórios credenciados para assegurar a conformidade com as normas da ANP.

14.4. Problemas Ambientais e de Segurança
Risco: Incidentes ambientais ou falhas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio e armazenagem de combustíveis.
Causa: Armazenamento inadequado ou falhas operacionais nos postos de abastecimento.
Mitigação: Contratação de fornecedores que cumpram as exigências ambientais e de segurança, além de prever visitas técnicas periódicas aos postos para verificar conformidade com as normas vigentes.

14.5. Descontrole no Consumo e Gastos
Risco: Falta de controle efetivo do consumo de combustíveis, resultando em desperdício e aumento dos custos operacionais.
Causa: Inexistência de um sistema de monitoramento detalhado do abastecimento.
Mitigação: Implementação de sistemas de controle eletrônico, como cartões-frota e relatórios periódicos de consumo discriminado por veículo, além de auditorias internas regulares.

14.6. Problemas na Execução do Contrato
Risco: Atrasos ou falhas na execução contratual por parte do fornecedor, impactando a entrega ou o cumprimento das cláusulas estabelecidas.
Causa: Inadimplência, má gestão do contrato ou falhas de comunicação entre as partes.
Mitigação: Monitoramento constante do contrato por meio de um gestor designado, com reuniões periódicas para avaliar o desempenho do fornecedor e prever rescisão contratual em casos de descumprimento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e de mercado, considera-se viável a contratação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) por meio de postos revendedores locais para atender às necessidades da Prefeitura. Esta solução demonstra-se eficaz em termos de custo-benefício, facilidade de execução e cumprimento das normas legais, ambientais e de segurança.

A viabilidade é confirmada pelos seguintes fatores:

Capacidade de Atendimento: O mercado de combustíveis é amplamente consolidado, e os postos locais têm capacidade técnica e logística para atender à demanda de abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de forma contínua e regular.

Economicidade: A opção por postos locais elimina a necessidade de investimento em infraestrutura para armazenamento de combustíveis, bem como a gestão de estoques,

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

reduzindo os custos operacionais. Além disso, a contratação por meio de licitação garante a obtenção de preços competitivos.

Flexibilidade e Controle: O abastecimento direto nos postos permite maior flexibilidade para o controle de consumo em tempo real, com o uso de sistemas eletrônicos como cartões-frota, que facilitam o monitoramento detalhado do uso de combustíveis, evitando desperdícios e otimizando recursos.

Segurança e Conformidade: Os postos contratados estarão em conformidade com as normas da ANP e as exigências ambientais, garantindo a segurança no manuseio e transporte dos combustíveis, minimizando riscos de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Com base nesses fatores, conclui-se que a contratação de fornecimento de combustíveis via postos locais é viável e atende às necessidades operacionais da Prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma segura, econômica e eficiente.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor estimado por litro
GASOLINA COMUM C	LITROS	102.069,69	R$ 6,41
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193.241,54	R$ 6,17
ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	115.226,73	R$ 5,97

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura justifica-se pela natureza essencial dessas operações no desempenho das funções públicas. A frota inclui veículos utilizados em serviços administrativos, transporte de equipes e materiais, além de maquinários pesados empregados em obras públicas, limpeza urbana, manutenção de vias, ações de saúde e outras atividades estratégicas para o atendimento da população.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

A regularidade e confiabilidade no fornecimento de combustíveis garantem que não haja interrupções nos serviços municipais, especialmente em áreas críticas como segurança, saúde, transporte e infraestrutura. A ausência de abastecimento adequado pode impactar severamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos públicos, comprometendo a qualidade do atendimento e a execução de projetos e obras.

Além disso, os combustíveis devem ser adquiridos dentro de parâmetros técnicos específicos, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para assegurar qualidade, segurança no armazenamento e transporte, e adequação ambiental. A volatilidade dos preços do mercado de combustíveis, aliada à demanda constante, exige que o processo de aquisição seja rigorosamente planejado e baseado em estimativas de consumo mensais e anuais, visando garantir previsibilidade e controle financeiro.

Portanto, a contratação de fornecimento de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades diárias e operacionais da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a resposta eficiente às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

Trata-se de um serviço contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. Conformidade com Normas da ANP:
O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para gasolina comum e óleo diesel S-10, garantindo sua qualidade e desempenho nos veículos e máquinas da Prefeitura.
Postos Autorizados e Homologados:
Os postos de combustíveis contratados devem estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com alvarás e certificações em dia, além de serem homologados pela ANP, garantindo que operem de acordo com as regulamentações de segurança, meio ambiente e qualidade.
4.1.2. Capacidade de Fornecimento Contínuo:
O fornecedor deve assegurar a disponibilidade constante dos combustíveis, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Isso inclui garantir que o posto mantenha estoques suficientes para atender à demanda diária da Prefeitura.
4.1.3. Localização e Logística:
Os postos contratados devem estar estrategicamente localizados para facilitar o acesso dos veículos da frota municipal, minimizando deslocamentos e tempos de inatividade. A proximidade dos postos com as principais rotas de operação é essencial para maximizar a eficiência. **Para isso, os postos devem estar localizados no município de Itaporanga.**
4.1.4. Controle de Qualidade:
O fornecedor deve adotar práticas rigorosas de controle de qualidade, garantindo que o combustível não seja contaminado ou adulterado durante o transporte, armazenamento e

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

abastecimento. Amostras periódicas podem ser solicitadas para verificação, a fim de assegurar a conformidade com as especificações técnicas.
4.1.5. Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e):
O sistema de faturamento deve ser compatível com a emissão de notas fiscais eletrônicas, assegurando a transparência e controle dos gastos públicos, além da facilidade de gestão e fiscalização pela administração pública.
4.1.6. Meios de Pagamento e Controle de Consumo:
O fornecedor deve disponibilizar sistemas de controle e relatórios periódicos de consumo, discriminando o abastecimento por veículo, datas e valores. A Prefeitura pode exigir a utilização de cartões-frota ou outros meios de controle eletrônico que permitam o monitoramento detalhado e em tempo real do consumo de combustível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá ser realizada de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição será realizada parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo ser realizados de imediato após a ordem de fornecimento.
7.2. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
7.4. O contrato será gerido pelo Sr(a) Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma parcelada, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais de forma imediata após solicitação do requisitante.
7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no final do prazo contratual.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
10.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
10.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação
11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica
11.5.5.1. Pessoa Jurídica
a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista
11.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira
11.5.7.1 Pessoa Jurídica
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;
11.5.8.1 Pessoa jurídica
a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
b) Apresentar Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;
c) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é de R$ R$ 2.534.390,41 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).
12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas :
2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:
3390.30 99 Material de Consumo

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº ____, BAIRRO____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital**, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0034/2024, conforme itens abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
GASOLINA COMUM C	LITROS	102069,69		
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193241,54		
ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	115226,73		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0034/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0198/2024;
b) Pregão Eletrônico nº 034/2024;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:
2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, na sede da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.10 - Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até imediato após comunicação escrita do contratado;
19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

_____

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D3AA1FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 37/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado, em favor da empresa qual seja: **MARCONDES LUIZ TEIXEIRA, CPF:** 996.139.724-04, RG: 53.143.200-2, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas - PB, pelo valor mensal de **R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

CACIMBAS - PB, 25 de setembro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D6B7C75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e MARCONDES LUIZ TEIXEIRA, CPF:** 996.139.724-04**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona urbana e rural do Município, se obrigando o pipeiro a realizar o percurso de no mínimo 60 km por dia, de segunda a sábado.

VALOR MENSAL: R$ 9.564,00 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 57.384,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2024 À 25/03/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 25 de setembro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CDEE4DB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 12.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0035/2019

Origem:Tomada de Preço nº 001/2019
Objeto: Execução de Obras para Conclusão da Construção de Uma Escola com 6 (seis) Salas de Aulas, no Município de Cubatí/PB.
Ao valor do Contrato n.° 0035/2019, que importa em R$ 1.094.429,40 (Hum Milhão Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), fica acrescido o valor de R$ 74.019,28 (Setenta e Quatro Mil Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos), passando o valor final do Contrato para R$ 1.168.448,68 (Hum Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), tudo de acordo com os dados constante na Justificativa Técnica da engenharia que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0035/2019, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí
Contratada: LUMAR ENGENHARIA LTDA.
Cubatí - PB, 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F5D2F7EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) MAQUINA TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE 12 M³, COM TODAS AS DESPESAS DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRANTE. PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO..; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 48.000,00.
Igaracy - PB, 20 de Setembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A56A462F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/09/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09/10/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/10/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/10/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.
www.diariomunicipal.com.br/famup
11

PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A3DCAF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 111.745.52000123012. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/09/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/10/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/10/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08/10/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 de setembro de 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D96C4B96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2023
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25 %
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens do contrato que objetivou Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.. De acordo com o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Contrato nº 0045/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO ACRESCIMO DE 25 % DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0045/2023, acrescer o valor de R$ 71.386,00 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) passando o valor total do contrato de R$ 590.328,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), para R$ 661.714,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARTOZE REAIS),
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARAES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.220.459/0001-54, sediada na AV. DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA, 193, CENTRO, ITAPORANGA-PB, Sr. FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARAES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1908226, EXPEDIDA PELA SSP/PB, E CPF Nº 027.587.364-96

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5AC6AD79

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 090/2023

Processo Licitatório nº 0161/2023. Contrato nº 0272/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS CRAVOEIRO-ARAÇÁ - UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA, **Contratado: JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO** – AV. SOARES MADRUGA, 216, CENTRO – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO (83) 99932-1078, CPF: 030.371.884-64. **Data da assinatura:** 25 de setembro, a contar da data de encerramento que seja 28 de setembro de 2024, permanecendo vigente até 28 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 25 de setembro de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8CC0AEE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 00022/2024; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00144/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - CNPJ: 35.808.160/0001-46; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00144/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2024; 10- VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024.

Massaranduba - PB, 30 de Agosto de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 00023/2024; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00142/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - CNPJ: 35.808.160/0001-46; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00142/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7-

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/09/2024, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Agente de Contratação/Pregoeiro

26 de setembro de 2024 00:00

Compartilhar

PORTAL CORREIO

Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

Fale Conosco Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Edital da Licitação. Doc. 111691/24. Data: 01/10/2024 08:42. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 82CA.BDFD.FC88.E61E.075C.C703.C1CB.BFD3.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/10/2024 às 08:42:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 111691/24 do Aviso da Licitação nº 00034/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00034/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.
Data do Ato: 26/09/2024
Data e Hora do Certame: 09/10/2024 09:00:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	82cabdfdfc88e61e075cc703c1cbbfd3

João Pessoa, 01 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Departamento de Licitação e Compras
Pregão Eletrônico - 34/2024

0001 - GASOLINA COMUM C | Valor de Referência: 6,41

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	R$ 6,41	102.069,69	PETROX	PETROX	EPP/SS	Sim

0002 - ÓLEO DIESEL S-10 | Valor de Referência: 6,17

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	R$ 6,17	193.241,54	PETROX	PETROX	EPP/SS	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S-500 | Valor de Referência: 5,97

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	R$ 5,97	115.226,73	PETROX	PETROX	EPP/SS	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:41:00.
Código verificador: A6B841

Proposta e Anexos - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Diwallo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 85C9.EE96.9CEB.01A7.E096.B71B.02AD.95EC.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações do Município de Itaporanga/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.**

Foram apresentados ao processo Documento de formalização da demanda, Estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de preços, termo de aprovação do termo de referência e autorização da abertura do processo, designação do gestor e fiscal do contrato, minuta do edital de licitação e seus anexos e minuta do contrato.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço unitário, tendo como parâmetro contratações realizadas por outros entes públicos realizadas através da plataforma Banco de Preços, ANP e Preço da Hora. Importante destacar que é de responsabilidade do autor da estimativa de preço, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item,** além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

b) desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do inciso I, art. 33 **da Lei 14.133/2021:**

> ***Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:***
> ***I - menor preço;***

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que pacifica a necessidade de seu uso, *ipsis verbis:*

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

> ***Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,*** *cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)*

No entanto, desde que devidamente justificada, é possível adotar o critério de adjudicação por preço global.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Outrossim, importante mencionar que o presente processo licitatório foi publicado respeitando a LC 123/2006 e suas alterações.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 trazendo as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e, pelos Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022, que regulamentam a nova lei de licitaçoes no município. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

documentos necessários a habilitação.

Constam ainda o tipo de disputa e a forma de envio da proposta e documentos de habilitação.

O edital também atende ao que determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 149/2022, trazendo em anexo a minuta do contrato, o estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta da ata de registro de preços e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pela **alínea "a", inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial aos Decretos Municipal nº 148/2022, 149/2022 e a Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Itaporanga-PB, 24 de Setembro de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 23639

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 0198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

INTERESSADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, que realizou o controle prévio da legalidade da contratação, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supratranscrita, a Pregoeira deu início à fase externa do certame (Art. 55º, alinea "a", inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis e foi adotado o critério menor preço unitário.

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

Em tempo o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e analise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da modalidade Pregão, bem como, amparada pela Lei 14.133/2021, também houve a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaporanga/PB e em Jornal de Grande Circulação, para garantir a publicidade dos atos.

No dia 09:00 horas do dia 09/10/2024, foi designado para a Seleção de Proposta mais vantajosa. Constatou-se a presença das empresas consignadas na ata da propostaem anexo, devidamente credenciadas.

O Pregoeiro passou para a fase de classificação das propostas sendo todas classificadas, as quais apresentaram suas propostas de preço pelo sistema "compras públicas".

Houve disputa de lances através da plataforma Compras Públicas, que ao final da fase apurou os valor unitários para cada item constante do anexo II do Edital. Após lances, foram definidos os preços unitários e os mesmos estão abaixo do valor de referência da licitação. Não houve impetração de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas.

Houve tentativa de negociação por parte da Pregoeira, conforme

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

se constata na Ata da Sessão.

O Pregoeiro passou para a fase de Habilitação, julgamento e análise dos documentos das empresas arrematantes, inabilitando as licitantes que não cumpriram o que exigia o edital, conforme ata total constante dos autos. Em seguida foram convocadas as empresas remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para apresentarem seus documentos de habilitação, julgando apta as empresas vencedoras do certame, tendo as mesmas sido declaradas vencedoras. Não houve interposição de recurso sobre o julgamento da habilitação.

Finalizado o certame, os autos foram remetidos a autoridade competente para adjudicação e homologação.

Razão que neste momento o assessoria Jurídica emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Pregoeira no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize a adjudicação e Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento d a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do aos Decretos Municipal nº 148/2022, 149/2022 e a Lei nº 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pelo Pregoeiro no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, adjudicando-o e homologando-o e efetivando a

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

contratação dos licitantes vencedores.

É o parecer, sub censura.

Itaporanga/PB, 10 de outubro de 2024.

ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
OAB/PB 23639.

Análise jurídica da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 38B0.17B5.5AA0.16B4.01BB.AE32.1AE8.B48A.

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Aviso: Não houveram propostas readequadas aprovadas para o processo!

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B840

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Departamento de Licitação e Compras
Pregão Eletrônico - 34/2024

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:29:54	PETROX	PETROX	102.069,69	R$6,41	R$ 654.266,71	Sim

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:30:35	PETROX	PETROX	193.241,54	R$6,17	R$ 1.192.300,30	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:31:09	PETROX	PETROX	115.226,73	R$5,97	R$ 687.903,58	Sim

Critérios de desempate do processo

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83C

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	60 dias

Fornecedores divulgados.

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Pregoeiro

Flavio Porcino da Silva

Apoio

Mariana Soares dos Santos

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83C

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Departamento de Licitação e Compras
Pregão Eletrônico - 34/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/09/2024 13:23	26/09/2024 14:00	04/10/2024 23:59	09/10/2024 08:59	09/10/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM C	6,41	102.069,69	L	Aceito
0002	ÓLEO DIESEL S-10	6,17	193.241,54	L	Aceito
0003	ÓLEO DIESEL S-500	5,97	115.226,73	L	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/09/2024 - 13:07	EDITAL - PE034-2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/10/2024 - 09:11:37	Negociação aberta para o processo 34/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:06	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:41	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:59	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:27:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:27:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:28:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83E

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

0001	GASOLINA COMUM C	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	6,41	102.069,69	654.266,71
0002	ÓLEO DIESEL S-10	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	6,17	193.241,54	1.192.300,30
0003	ÓLEO DIESEL S-500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	5,97	115.226,73	687.903,58

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7* da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:29:54	PETROX	PETROX	102.069,69	R$6,41	R$ 654.266,71	Sim

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:30:35	PETROX	PETROX	193.241,54	R$6,17	R$ 1.192.300,30	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:31:09	PETROX	PETROX	115.226,73	R$5,97	R$ 687.903,58	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	60 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA COMUM C

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83E

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:29:54	6,41 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:30:35	6,17 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:31:09	5,97 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/10/2024 - 10:27:36	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0002	09/10/2024 - 10:27:51	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0003	09/10/2024 - 10:28:10	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	09/10/2024 - 10:52:08	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002	09/10/2024 - 10:52:23	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0003	09/10/2024 - 10:52:38	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/10/2024 - 11:30	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
25/09/2024 - 13:23:59	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme lei complementar 123/2006..
09/10/2024 - 09:00:51	Pregoeiro	Bom dia Srs. Licitantes.
09/10/2024 - 09:01:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/10/2024 - 09:01:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83E

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 6,41.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 6,17.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5,97.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
09/10/2024 - 09:11:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:11.
09/10/2024 - 09:12:26	Pregoeiro	Srs. Licitante vencedor, vamos negociar estes valores? Consegue enviar melhores lances para cada item?
09/10/2024 - 09:22:06	Pregoeiro	Sr. Licitante vencedor está online? Consegue melhorar seus valores?
09/10/2024 - 09:24:52	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0001: Bom dia! Estamos logado sim.
09/10/2024 - 09:25:36	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0001: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:25:57	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0002: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:26:10	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0003: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:26:28	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0003: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:29:51	Pregoeiro	Neste caso, peço que nos envie sua proposta atualizada.
09/10/2024 - 09:30:20	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:31:38	Pregoeiro	Encerrada a fase recursal da proposta, abriremos o campo para envio da proposta atualizada.
09/10/2024 - 09:42:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:06	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 09:42:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:41	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 09:42:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:59	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 10:27:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:27:51	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:28:10	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:44:20	Pregoeiro	Sr. Licitante vencedor, peço que refaça sua proposta atualizada com o quantitativo igual consta no termo de referência sem arredondamentos. No momento que você arredondou o quantitativo para mais, o valor de usa proposta ficou acima do nosso valor estimado, algo que não poderemos aceitar. Desta forma, pedimos por gentileza, que refaça sua proposta atualizada com os quantitativos iguais ao termo de referência.
09/10/2024 - 10:52:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:52:23	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:52:38	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:55:56	Pregoeiro	Sr. Licitante, o valor total continua o mesmo. Se você multiplicar esses novos quantitativos pelo valor dos itens, poderás observar que o valor total vai dar R$ 2.534.390,41. Pedimos que, por gentileza, refaça este ultimo ajuste.
09/10/2024 - 11:03:06	Pregoeiro	Srs. Licitante, peço que desconsidere, estamos analisando.
09/10/2024 - 11:18:27	Pregoeiro	Sr. Licitante, conseguimos identificar a divergência. Nossa planilha com o preço médio e estimado possuía um valor com casas decimais que foi arredondado pra mais. Por esse motivo tivemos a rápida impressão de seu valor está acima do estimado. Desta forma fica esclarecido, bem como reafirmado com o valor que se encontrar nos relatórios finais.
09/10/2024 - 11:19:18	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0001.
09/10/2024 - 11:19:18	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.
09/10/2024 - 11:19:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0002.
09/10/2024 - 11:19:31	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.
09/10/2024 - 11:19:45	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0003.
09/10/2024 - 11:19:45	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83E

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:20:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:20:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:36:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Pregoeiro

Flavio Porcino da Silva

Apoio

Mariana Soares dos Santos

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:59.
Código verificador: A6B83E

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Departamento de Licitação e Compras
Pregão Eletrônico - 34/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/09/2024 13:23	26/09/2024 14:00	04/10/2024 23:59	09/10/2024 08:59	09/10/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GASOLINA COMUM C	6,41	102.069,69	L	Aceito
0002	ÓLEO DIESEL S-10	6,17	193.241,54	L	Aceito
0003	ÓLEO DIESEL S-500	5,97	115.226,73	L	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/09/2024 - 13:07	EDITAL - PE034-2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/10/2024 - 09:11:37	Negociação aberta para o processo 34/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:06	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:41	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 09:42:59	Documentos solicitados para o processo 34/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:27:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:27:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:28:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:52:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 34/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:58.
Código verificador: A6B83D

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

0001	GASOLINA COMUM C	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	6.41	102.069.69	654.266.71
0002	ÓLEO DIESEL S-10	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	6.17	193.241,54	1.192.300.30
0003	ÓLEO DIESEL S-500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PETROX	PETROX	5.97	115.226.73	687.903.58

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:29:54	PETROX	PETROX	102.069,69	R$6,41	R$ 654.266,71	Sim

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:30:35	PETROX	PETROX	193.241,54	R$6,17	R$ 1.192.300,30	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	08/10/2024 - 10:31:09	PETROX	PETROX	115.226,73	R$5,97	R$ 687.903,58	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	09.332.743/0001-33	60 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA COMUM C

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:58.
Código verificador: A6B83D

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:29:54	6,41 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:30:35	6,17 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2024 - 10:31:09	5,97 (proposta)	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/10/2024 - 10:27:36	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0002	09/10/2024 - 10:27:51	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0003	09/10/2024 - 10:28:10	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOC DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	09/10/2024 - 10:52:08	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002	09/10/2024 - 10:52:23	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0003	09/10/2024 - 10:52:38	09.332.743/0001-33 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/10/2024 - 11:30	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
25/09/2024 - 13:23:59	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme lei complementar 123/2006..
09/10/2024 - 09:00:51	Pregoeiro	Bom dia Srs. Licitantes.
09/10/2024 - 09:01:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/10/2024 - 09:01:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
09/10/2024 - 09:01:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:58.
Código verificador: A6B83D

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:26	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 6,41.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 6,17.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5,97.
09/10/2024 - 09:11:37	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
09/10/2024 - 09:11:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:11.
09/10/2024 - 09:12:26	Pregoeiro	Srs. Licitante vencedor, vamos negociar estes valores? Consegue enviar melhores lances para cada item?
09/10/2024 - 09:22:06	Pregoeiro	Sr. Licitante vencedor está online? Consegue melhorar seus valores?
09/10/2024 - 09:24:52	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0001: Bom dia! Estamos logado sim.
09/10/2024 - 09:25:36	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0001: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:25:57	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0002: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:26:10	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0003: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:26:28	F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	Negociação Item 0003: Bom dia! Estamos no nosso melhor valor.
09/10/2024 - 09:29:51	Pregoeiro	Neste caso, peço que nos envie sua proposta atualizada.
09/10/2024 - 09:30:20	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:30:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 09:40.
09/10/2024 - 09:31:38	Pregoeiro	Encerrada a fase recursal da proposta, abriremos o campo para envio da proposta atualizada.
09/10/2024 - 09:42:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:06	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 09:42:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:41	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 09:42:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:42:59	Sistema	Motivo: Solicito sua proposta readequada. Caso queira, já pode enviar seus documentos de habilitação.
09/10/2024 - 10:27:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:27:51	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:28:10	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:44:20	Pregoeiro	Sr. Licitante vencedor, peço que refaça sua proposta atualizada com o quantitativo igual consta no termo de referência sem arredondamentos. No momento que você arredondou o quantitativo para mais, o valor de usa proposta ficou acima do nosso valor estimado, algo que não poderemos aceitar. Desta forma, pedimos por gentileza, que refaça sua proposta atualizada com os quantitativos iguais ao termo de referência.
09/10/2024 - 10:52:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:52:23	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:52:38	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 10:55:56	Pregoeiro	Sr. Licitante, o valor total continua o mesmo. Se você multiplicar esses novos quantitativos pelo valor dos itens, poderás observar que o valor total vai dar R$ 2.534.390,41. Pedimos que, por gentileza, refaça este ultimo ajuste.
09/10/2024 - 11:03:06	Pregoeiro	Srs. Licitante, peço que desconsidere, estamos analisando.
09/10/2024 - 11:18:27	Pregoeiro	Sr. Licitante, conseguimos identificar a divergência. Nossa planilha com o preço médio e estimado possuía um valor com casas decimais que foi arredondado pra mais. Por esse motivo tivemos a rápida impressão de seu valor está acima do estimado. Desta forma fica esclarecido, bem como reafirmado com o valor que se encontrar nos relatórios finais.
09/10/2024 - 11:19:18	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0001.
09/10/2024 - 11:19:18	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.
09/10/2024 - 11:19:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0002.
09/10/2024 - 11:19:31	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.
09/10/2024 - 11:19:45	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA no item 0003.
09/10/2024 - 11:19:45	Sistema	Motivo: Documentação recebida e analisada.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:58.
Código verificador: A6B83D

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:18	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA.
09/10/2024 - 11:20:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:20:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:20:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/10/2024 às 11:30.
09/10/2024 - 11:36:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Pregoeiro

Flavio Porcino da Silva

Apoio

Mariana Soares dos Santos

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2024 às 11:40:58.
Código verificador: A6B83D

Atas das sessões. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 9364.B856.41C0.9F96.2EA7.0055.1DEE.E75F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

HABILITAÇÃO:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.332.743/0001-33 MATRIZ		25/03/1980

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO SANTO ANTONIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO VIRGULINO	107	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.780-000	CENTRO	ITAPORANGA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3451-2604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **11:29:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:10 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.
Código de controle da certidão: **B761.32E2.E0D3.6AB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **775F.1EDA.4DB2.B852** Emitida no dia 02/10/2024 às 11:46:51

Nome Empresarial:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
ANTONIO VIRGOLINO		**107**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**ITAPORANGA**		**58780-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.070.812-5	**ATIVO**	**09.332.743/0001-33**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2130/2024	02/10/2024	90 DIAS	CAAAAECAA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
09.332.743/0001-33	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFUICANTES ITAPORANGUENSES LTDA

Logradouro	Número
ANTONIO VIRGULINO	107

Complemento	Bairro / Cidade
	CENTRO - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.332.743/0001-33
Certidão n°: 67547251/2024
Expedição: 02/10/2024, às 11:43:31
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.332.743/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.332.743/0001-33
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
Endereço: R ANTONIO VIRGULINO 107 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092018330142710719

Informação obtida em 02/10/2024 11:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	18/10/1979
16.070.812-5	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	09.332.743/0001-33
INSC. JUNTA COMERCIAL	2520082808-9
LOGRADOURO	R ANTONIO VIRGOLINO
NÚMERO	107
COMPLEMENTO	
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	ITAPORANGA
CEP	58780-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	4731-8/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	4731-8/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDARIO	4784-9/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQüEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
NATUREZA JURIDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COD. NATUREZA JURIDICA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ
TIPO DE UNIDADE	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	ESTABELECIMENTO FIXO
REGIME DE RECOLHIMENTO	NORMAL
INÍCIO DE ATIVIDADE	18/10/1979
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	LUCIA MARIA ARARUNA THIAGO ARARUNA LUCENA
CARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA
VALIDADE	02/04/2025
CONTROLE	202410021151048196
DATA DE EMISSÃO	02/10/2024 11:51:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	Cpf/Cnpj	Insc. Municipal	Insc. Estadual
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFUICANTES ITAPORANGUEI	09.332.743/0001-33	30151980	

Nome Fantasia	Sit. Cadastral
POSTO LUCENA	0-Ativo

Responsável	Contador

Logradouro
ANTONIO VIRGULINO, 107 - CENTRO - 58780000 - ITAPORANGA - PB

Complemento	E-mail
	redelucenaitaporanga@hotmail.com

Atividade Econômica
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tel. Fixo	Tel. Celular	Dt. Início Ativ	Dt. Início Func	CNAE	Dt. Situação	Op. Simples	Ben. Fiscal
				473180000	01/01/1900	☐	☐

OBSERVAÇÃO

Atividade Secundária

Código	Nome Atividade Econômica	CNAE
1042	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	478490000

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. ESTADO DA PARAÍBA,** CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, S/N, CENTRO – ITAPORANGA-PB, por intermédio da Secretária LIDIA MOREIRA DANTAS, atesta para os devidos fins, que a empresa, ***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE, CNPJ Nº: 09.332.743-0001-33, sediada na Rua Antônio Virgulino, nº 107, Centro, ITAPORANGA-PB,*** prestou a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, os serviços de **FORNECIMENTO DE COBUSTIVEL E DERIVADOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, LOCADOS E A DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA – PARAIBA.**

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Itaporanga – PB, 15 de janeiro de 2021.

Cartório 1º Ofício

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lidia Moreira Dantas
Administração

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 36 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (083) 3451-2487 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de LIDIA MOREIRA DANTAS
Itaporanga/PB, 15 de janeiro de 2021.
Substituta : Juliana da Costa Barros Inacio
Selo Digital: AKY63168-EN2D
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol: R$ 10,05 FEPJ R$ 2,51 FARPEN R$

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
1º OFÍCIO
NOTAS
ITAPORANGA - PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.332.743/0001-33
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
Nome Fantasia: POSTO SANTO ANTONIO

Certidão emitida às 11:36 de 02/10/2024.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **nuCU.LYiE**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUDEMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3413/2022

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 05/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP** - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA ANTÔNIO VIRGULINO, Nº 107, CENTRO - Município: ITAPORANGA - UF: PB - CEP: 58780000

CNPJ/CPF
09.332.743/0001-33

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07° 18' 17,4" Longitude: 38° 09' 23"

Atividade Licenciada
Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes em geral, com área construída de 750,00 m², possuindo 01 tanque tripartido, com capacidade de 30.000L e 01 pleno, com capacidade de 15.000L; e 3 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, aditivada, diesel S-500 e diesel S-10. Sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-000456/TEC/LO-3999, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 60x80 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes à esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 18/12/2024
João Pessoa, 18 de dezembro de 2022

DANIEL NUNES MOREIRA
Gerente Técnico
SUDEMA

MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

LICENÇA AMBIENTAL
054953

Scanned with CamScanner

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ :	09332743000133
Nro. de Autorização :	PR/PB0030771
Nro. Despacho :	ANP N° 225
Data da Publicação :	25/02/2003
Endereço :	RUA ANTONIO VIRGULINO - 107 - - CENTRO - ITAPORANGA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:59:50** horas do dia **02/10/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **2CB34122226363D0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **02/10/2024 14:00:12**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
	PR/PB0030771	09332743000133	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	POSTO SANTO ANTONIO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA ANTONIO VIRGULINO 107		CENTRO	ITAPORANGA/PB	587800(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 225	25/02/2003	BANDEIRA BRANCA - 05/06/2000	PR

Sócios

LUCIA MARIA ARARUNA

THIAGO ARARUNA LUCENA

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1

Voltar Imprimir

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio - **THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07**, **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000**), declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:20:51 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Documentos exigidos para habilitação de(s) lic... Doc. 121091/24. Data: 10/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTO

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio - **THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07**, **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000**), DECLARA, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:21:10 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Documento emitido por ITAPORANGUESE LTDA (Matriz) - Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 06:06. Responsável: 58.780-000
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio **- THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000)**.

1. DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itaporanga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4. DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lote: Doc.41163.1/24 Data: 15/10/2024 12:00. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

6. **DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

7. **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:21:29 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic.: Doc. 111691/24, Data: 16/10/2024 12:06, Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2024
SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024, ÀS 09:-H-00 MIN
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPORANGA/PB

NOME FANTASIA: POSTO SANTO ANTONIO
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33
INSC. EST.: 16.070.812-5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIRGULINO 107
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITAPORANGA
CEP: 58.780-000
E-MAIL: thiaguinhoalucena@hotmail.com
TELEFONE: FAX: (83) 3451.2604
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: 83. 99632.0220
BANCO: BRADESCO AG: 5778 C.C 0006471-8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM C	LITROS	102.070	PETROX	R$ 6,41	R$ 654.266,71
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193.242	PETROX	R$ 6,17	R$ 1.192.300,30
3	ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	115.227	PETROX	R$ 5,97	R$ 687.903,58
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 2.534.470,59**
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS						

A EMPRESA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA**
DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPORANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 09:55:17 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF nº 064.810.034-07
RG nº 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 25100042687	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: VIÚVO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): SEVERINO PEREIRA DE SOUSA	(mãe): CLARA LEMOS PEREIRA
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/10/1945	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 331539 — Órgão emissor: SSP — UF: PB — CPF (número): 287.975.404-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DEPUTADO SOARES MADRUGA	NUMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58780-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 004959 - Itaporanga [redacted]
MUNICIPIO: Itaporanga	UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário a requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	A JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE	ENQUADRAMENTO: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA ANTONIO VIRGOLINO	NUMERO: 107
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 58780-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 004959 - Itaporanga [redacted]
MUNICIPIO: Itaporanga — UF: PB — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leilaangelo.contabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 67.063,58	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): sessenta e sete mil sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4731800 — Atividade Secundária: 4784900	Descrição do Objeto: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 10/06/1978	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.332.743/0001-33 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL — TIPO DE ATO: 1 - SIM / 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA: 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Leticia Pereira de Sousa Leite

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PB2180001761695

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 20180291122.
PROTOCOLO: 180291122 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação de(s) Lic. Doc. 111601/24 - Data: 16/10/2024 12:06 - Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

econheço a firma por SEMELHANÇA de LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE.
ITAPORANGA/PB, 2 de julho de 2018.
Em testemunho da verdade
Maria Rodrigues Custódio (Escrevente)
Selo Digital - AHC04425-80EM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO JOSÉ BARBOSA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 20180291122.
PROTOCOLO: 180291122 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos exigidos para habilitação no(s) lic. Eletr. 11/2024 - Data: 26/10/2024 12:06 - Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Os abaixo assinados:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, **natural de Itaporanga** – PB, viuva, nascido em 20/10/1945, empresária, portador do CPF sob nº 287.975.404,63, e RG: n.º **331.539 – 2ª via** – SSP-PB, residente na Rua Antonio Virgolino, sn, centro – Itaporanga– PB – CEP: 58.780-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL, LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP**, com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro - Itaporanga – PB – CEP: 58.780-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: **25100042687** e CNPJ sob o nº **09.332.743/0001-33**, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **LUCIA MARIA ARARUNA**, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1961, Empresária, portadora do CPF sob n.º **045.161.394-56**, e CNH sob n.º **02646400958** – DETRAN – PB, residente na Rua Antonio Virgolino, Sn, centro - Itaporanga – PB – CEP: 58.780-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA** e terá sede na cidade de Itaporanga - Estado da Paraíba, na Rua Antonio Virgolino, 107 - Itaporanga – PB – 58.780-000, ficando o foro da Comarca de Itaporanga – PB, para ação fundada no presente contrato.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Documento gerado pelo usuário 14601424 em 16/10/2024 12:06:57

Documentos exigidos para habilitação de(s) lic. Pregão 14/2024 - Data: 16/10/2024 12:06:57 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade consiste em: Comércio varejista de combustíveis para vê[iculos automotores – CNAE 4731-8/00; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) CNAE 4784-9/00 e Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa será de R$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, R$ 32.936,48 (trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) pela sócia **LUCIA MARIA ARARUNA**, e R$ 67.063,52 (sessenta e sete mil, sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos) integralizado com o acervo de capital da **EMPRESA INDIVIDUAL LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP**, que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE:	**67.000 quotas = R$**	**67.063,52**
LUCIA MARIA ARARUNA:	**33.000 quotas = R$**	**32.936,48**
TOTALIZANDO:	**100.000 quotas = R$**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. No caso de uns dos sócios optarem, por razões adversas, se desvincularem da sociedade fica assegurado ao outro sócio à preferência para a sua aquisição dessas quotas em igualdade de condições e preço direito de à venda, formalizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados pelos respectivos estados emissores.
Documentos exigidos para habilitação de(s) lic. Doc. 11602/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 10/06/1978, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, retirada, insuficiência ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuando a existir com os remanescentes e os haveres serão pagos a quem é de direito e com base no balanço especial elaborado para tal fim, serão pagas em 12 parcelas em moeda corrente do país a contar da data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE e LUCIA MARIA ARARUNA, podendo assinar em conjunto ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Documento(s) digital(ais) gerado(s) sob nº 11460124 em 16/10/2024 12:06 Responsável: Divaldo Dantas.
Documentos exigidos para habilitação
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, pôr assim estarem de perfeito acordo, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, o que ficou estipulado neste instrumento, assinada pelos sócios.

taporanga, 08 de junho de 2018

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

LUCIA MARIA ARARUNA

CARTORIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LUCIA MARIA ARARUNA.
OFERIDO 1. DOU FÉ. BONITO DE SANTA FE-Paraíba,
/06/2018.
RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de Autenticidade Tipo Normal C-AHC04425-80EM
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM. R$: 11,30 FARPEN R$: 0,28 FEPJ R$: 0,80
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO DE NOTAS
Rua Antônio Lucena Ramalho, 52 - Centro - Bonito de Santa Fé - PB - CEP 58.845-000 - Fone: (83) 3351-1200

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE.
ITAPORANGA/PB, 2 de julho de 2018.
Em testemunho da verdade
Maria Rodrigues Custódio (Escrevente)
Selo Digital - AHC04425-80EM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informanão. seus respectivos códigos de verificação.
Documentos exigidos para habilitação de(s) lic. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA – CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, natural de Itaporanga – PB, empresário, viúva, nascida em 20/10/1945, portadora da cédula de identidade n.º 331.539-2ª via – SSP-SP e CPF (MF) sob o n.º 287.975.404-63, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

LUCIA MARIA ARARUNA, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé – PB, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/01/1961, portadora da CNH n.º 02646400958 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o n.045.161394-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA" com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro – Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.332.743/0001-33, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob n.25200828089, por despacho em 10/06/1978, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia LETICIA DE SOUSA PEREIRA LEITE, detentora de 67.000 (sessenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio THIAGO ARARUNA LUCENA, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras, nascido em 12/11/1987, portadora da CNH n.º 03961329000 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o nº 064.810.034-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, que neste ato é admitido.

§ 1° O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juizo ou fora dele.

§ 2° A sócia LUCIA MARIA ARARUNA renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao **THIAGO ARARUNA LUCENA**.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento assinado digitalmente, com códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação no Sistema Doc: 11691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA – CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

§ 3º O Capital Social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuido:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
THIAGO ARARUNA LUCENA	67.000	67	67.000,00
LUCIA MARIA ARARUNA	33.000	33	33.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100	100.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - Paraíba, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais clausulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 16 de julho de 2018

THIAGO ARARUNA LUCENA

LUCIA MARIA ARARUNA

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB Nº 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documentos exigidos para habilitação de(a) Jucep. Doc. Identificado: 1416014 - Data: 30/10/2024 12:06:54 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de LETICIA PEREIRA DE SOUSA
LEITE.
ITAPORANGA/PB, 24 de julho de 2018.
Em test° da verdade
Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - AHF20669-6FZX
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documentos exigidos para habilitação no(s) lote(s): Doc. 111691/24 Data: 16/10/2024 12:06 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
LUCIA MARIA ARARUNA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2496114 SSP PB

CPF
045.161.394-86

DATA NASCIMENTO
07/01/1961

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO ARARUNA
ANA ARARUNA DE MOURA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02646400958

VALIDADE
19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18383313 7

[redacted]

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
19/07/2019

49814116407
PB039370321

PROIBIDO PLASTIFICAR

18383313 7

[redacted] PARAÍBA [redacted]

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO ARARUNA LUCENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2960721 SSP PB

CPF
064.810.034-07

DATA NASCIMENTO
12/11/1987

FILIAÇÃO
VALDEMIRO TAVARES LUCENA
LUCIA MARIA ARARUNA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03961329000

VALIDADE
08/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CONCEIÇÃO, PB

DATA EMISSÃO
20/09/2016

15081755164
RD033170037

DETRAN PB (PARAÍBA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13505544333

PERMITIDO PLASTIFICAR

13505544333

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura justifica-se pela natureza essencial dessas operações no desempenho das funções públicas. A frota inclui veículos utilizados em serviços administrativos, transporte de equipes e materiais, além de maquinários pesados empregados em obras públicas, limpeza urbana, manutenção de vias, ações de saúde e outras atividades estratégicas para o atendimento da população.

A regularidade e confiabilidade no fornecimento de combustíveis garantem que não haja interrupções nos serviços municipais, especialmente em áreas críticas como segurança, saúde, transporte e infraestrutura. A ausência de abastecimento adequado pode impactar severamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos públicos, comprometendo a qualidade do atendimento e a execução de projetos e obras.

Além disso, os combustíveis devem ser adquiridos dentro de parâmetros técnicos específicos, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para assegurar qualidade, segurança no armazenamento e transporte, e adequação ambiental. A volatilidade dos preços do mercado de combustíveis, aliada à demanda constante, exige que o processo de aquisição seja rigorosamente planejado e baseado em estimativas de consumo mensais e anuais, visando garantir previsibilidade e controle financeiro.

Portanto, a contratação de fornecimento de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades diárias e operacionais da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a resposta eficiente às necessidades da população.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Das opções existentes no mercado:

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

No mercado de combustíveis, há diversas opções para atender à demanda da Prefeitura pela aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10, considerando tanto as formas de

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

fornecimento quanto os tipos de fornecedores disponíveis. Essas opções podem ser categorizadas da seguinte forma:

4.1.1. Distribuidoras de Combustíveis: Distribuição direta: Empresas homologadas pela ANP, que fornecem grandes volumes diretamente aos consumidores finais, como órgãos públicos. Essas distribuidoras possuem infraestrutura para transporte e entrega em locais previamente acordados, garantindo regularidade no abastecimento.

Vantagens: Menores custos em compras de grande escala, logística própria para entregas e conformidade garantida com as normas da ANP e ambientais.

Desvantagens: Necessidade de espaços adequados para armazenamento pela Prefeitura, além da gestão de controle de estoques.

4.1.2. Postos Revendedores de Combustíveis: Abastecimento em postos locais: Os veículos e máquinas podem ser abastecidos diretamente nos postos autorizados da região. Esse modelo dispensa a necessidade de armazenamento interno pela Prefeitura, sendo uma solução prática para abastecimentos diários ou semanais.

Vantagens: Flexibilidade, sem necessidade de manter estoques e com ampla disponibilidade em diferentes regiões, facilitando o acesso.

Desvantagens: Potencialmente custos mais altos do que compras a granel, além de depender de uma logística de deslocamento dos veículos até os postos.

4.1.3. Contratos de Fornecimento com Preço Ajustável: Fornecimento sob contrato com revisão de preços: Opção em que a Prefeitura firma contratos com fornecedores, prevendo ajustes nos preços de acordo com a variação do mercado. Isso permite maior previsibilidade orçamentária e garante fornecimento contínuo.

Vantagens: Controle dos custos com possibilidade de ajustes automáticos, além de evitar oscilações bruscas no orçamento.

Desvantagens: Complexidade de gestão contratual, especialmente em períodos de alta volatilidade de preços.

4.1.4. Consórcios de Compras Públicas: Aquisição via consórcios: Prefeituras de diferentes municípios podem formar consórcios para adquirir combustíveis em maior escala, o que pode proporcionar melhores condições comerciais e maior poder de negociação com distribuidores.

Vantagens: Redução de custos pela compra em volume maior e aumento do poder de barganha junto aos fornecedores.

Desvantagens: A complexidade burocrática de formar e gerir o consórcio, além da necessidade de coordenação entre os municípios.

4.2. Da escolha da solução:

A melhor solução para a aquisição de combustíveis pela Prefeitura é o fornecimento por meio de postos de combustíveis locais. Essa opção oferece maior praticidade e flexibilidade, permitindo o abastecimento direto dos veículos e máquinas públicas sem a necessidade de armazenamento interno ou gestão de estoques. Ao utilizar postos locais, a Prefeitura evita os custos operacionais relacionados à instalação e manutenção de

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

tanques de combustível, além de minimizar os riscos associados ao transporte, armazenagem e segurança ambiental. O fornecimento contínuo em postos locais também permite um controle eficiente do consumo e reduz a complexidade logística, já que os veículos podem ser reabastecidos conforme a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Dessa forma, essa solução equilibra economicidade, praticidade e segurança, sendo a mais indicada para atender as necessidades da Prefeitura.

4.3. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, realizamos uma consulta detalhada na ANP, Preço da Hora, e Plataforma Banco de Preço.

1. PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS;
2. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS – ANP;
3. PREÇO DA HORA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações da aquisição e quantidades:

Os quantitativos foram extraídos, do levantamento das despesas com combustíveis no município no ano de 2023/2024, com um aumento de 25% nos quantitativos dos litros, pois houve aumento da frota municipal, de acordo com o aumento da necessidade do TFD (tratamento fora do domicílio), aumento dos atendimentos de outras secretarias na Zona Rural e aumento dos usuários dos programas municipais. Como metodologia para obtenção do preço, foi utilizada os valores encontrados na tabela da ANP, Preço da Hora e Plataforma do Banco de Preços.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
GASOLINA COMUM C	LITROS	102069,69
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193241,54

5.2 Requisitos técnicos

Trata-se de um fornecimento contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

5.2.1. CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANP:
O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para gasolina comum e óleo diesel S-10, garantindo sua qualidade e desempenho nos veículos e máquinas da Prefeitura.
Postos Autorizados e Homologados:
Os postos de combustíveis contratados devem estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com alvarás e certificações em dia, além de serem homologados pela ANP, garantindo que operem de acordo com as regulamentações de segurança, meio ambiente e qualidade.
5.2.2. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO:
O fornecedor deve assegurar a disponibilidade constante dos combustíveis, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Isso inclui garantir que o posto mantenha estoques suficientes para atender à demanda diária da Prefeitura.
5.2.3. LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA:
Os postos contratados devem estar estrategicamente localizados para facilitar o acesso dos veículos da frota municipal, minimizando deslocamentos e tempos de inatividade. A proximidade dos postos com as principais rotas de operação é essencial para maximizar a eficiência. **PARA ISSO, OS POSTOS DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**
5.2.4. CONTROLE DE QUALIDADE:
O fornecedor deve adotar práticas rigorosas de controle de qualidade, garantindo que o combustível não seja contaminado ou adulterado durante o transporte, armazenamento e abastecimento. Amostras periódicas podem ser solicitadas para verificação, a fim de assegurar a conformidade com as especificações técnicas.
5.2.5. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-e):
O sistema de faturamento deve ser compatível com a emissão de notas fiscais eletrônicas, assegurando a transparência e controle dos gastos públicos, além da facilidade de gestão e fiscalização pela administração pública.
5.2.6. MEIOS DE PAGAMENTO E CONTROLE DE CONSUMO:
O fornecedor deve disponibilizar sistemas de controle e relatórios periódicos de consumo, discriminando o abastecimento por veículo, datas e valores. A Prefeitura pode exigir a utilização de cartões-frota ou outros meios de controle eletrônico que permitam o monitoramento detalhado e em tempo real do consumo de combustível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE**

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, conforme especificações abaixo:

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da projeção estimada das necessidades na quantidade de veículos existente na frota própria e locada do município e tendo em vista a quantidade de combustíveis estimados para 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado e na plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R$ 2.534.390,41 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de fornecimento divisíveis os quais serão adjudicados por **aquisição**, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo de resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de combustíveis para a Prefeitura busca garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos essenciais, como transporte, manutenção de vias, obras e limpeza urbana, sem interrupções. Com o abastecimento regular de gasolina comum e óleo diesel S-10 nos veículos e maquinários, espera-se maior eficiência operacional, com redução de paradas por falta de combustível e melhor controle sobre o consumo.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

Além disso, pretende-se otimizar os recursos financeiros com uma gestão eficiente e transparente dos gastos de combustível, por meio de sistemas de controle eletrônico e relatórios detalhados, possibilitando o monitoramento do consumo e a identificação de possíveis excessos ou desperdícios. A contratação em postos locais também visa agilizar o abastecimento, reduzindo custos logísticos e melhorando o desempenho das operações diárias da Prefeitura.

Por fim, a expectativa é que o fornecimento respeite as normas ambientais e de segurança, assegurando que o combustível seja de alta qualidade e que os postos contratados cumpram todas as regulamentações. Assim, os resultados esperados incluem a continuidade dos serviços públicos, economia de recursos, maior eficiência no uso dos combustíveis e conformidade com os padrões de segurança e sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. OSCILAÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Risco: A volatilidade do mercado de combustíveis pode gerar aumentos significativos de preços durante a vigência do contrato, comprometendo o orçamento da Prefeitura.

Causa: Flutuações no preço do petróleo, variações cambiais e políticas fiscais.

Mitigação: Inserção de cláusulas de reajuste de preços no contrato, com revisões periódicas baseadas em índices oficiais, e planejamento orçamentário que contemple possíveis aumentos.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

14.2. FALTA DE ABASTECIMENTO OU DESCONTINUIDADE NO FORNECIMENTO

Risco: O fornecedor não consegue garantir a disponibilidade contínua de combustível, impactando as operações dos veículos e máquinas da Prefeitura.

Causa: Problemas logísticos, crises de abastecimento no mercado ou falência do fornecedor.

Mitigação: Seleção de fornecedores com histórico de confiabilidade e capacidade logística comprovada, além de prever multas contratuais em caso de descumprimento e a contratação de mais de um posto credenciado como alternativa.

14.3. COMBUSTÍVEL DE QUALIDADE INFERIOR OU ADULTERADO

Risco: Fornecimento de combustíveis que não atendem às especificações técnicas, podendo causar danos aos veículos e máquinas, além de comprometer a eficiência das operações.

Causa: Falta de controle de qualidade pelo fornecedor ou adulteração do combustível.

Mitigação: Exigir laudos de qualidade e fiscalizações periódicas, além de permitir a realização de testes aleatórios em laboratórios credenciados para assegurar a conformidade com as normas da ANP.

14.4. PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Risco: Incidentes ambientais ou falhas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio e armazenagem de combustíveis.

Causa: Armazenamento inadequado ou falhas operacionais nos postos de abastecimento.

Mitigação: Contratação de fornecedores que cumpram as exigências ambientais e de segurança, além de prever visitas técnicas periódicas aos postos para verificar conformidade com as normas vigentes.

14.5. DESCONTROLE NO CONSUMO E GASTOS

Risco: Falta de controle efetivo do consumo de combustíveis, resultando em desperdício e aumento dos custos operacionais.

Causa: Inexistência de um sistema de monitoramento detalhado do abastecimento.

Mitigação: Implementação de sistemas de controle eletrônico, como cartões-frota e relatórios periódicos de consumo discriminado por veículo, além de auditorias internas regulares.

14.6. PROBLEMAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Risco: Atrasos ou falhas na execução contratual por parte do fornecedor, impactando a entrega ou o cumprimento das cláusulas estabelecidas.

Causa: Inadimplência, má gestão do contrato ou falhas de comunicação entre as partes.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mitigação: Monitoramento constante do contrato por meio de um gestor designado, com reuniões periódicas para avaliar o desempenho do fornecedor e prever rescisão contratual em casos de descumprimento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e de mercado, considera-se viável a contratação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) por meio de postos revendedores locais para atender às necessidades da Prefeitura. Esta solução demonstra-se eficaz em termos de custo-benefício, facilidade de execução e cumprimento das normas legais, ambientais e de segurança.

A viabilidade é confirmada pelos seguintes fatores:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: O mercado de combustíveis é amplamente consolidado, e os postos locais têm capacidade técnica e logística para atender à demanda de abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de forma contínua e regular.

ECONOMICIDADE: A opção por postos locais elimina a necessidade de investimento em infraestrutura para armazenamento de combustíveis, bem como a gestão de estoques, reduzindo os custos operacionais. Além disso, a contratação por meio de licitação garante a obtenção de preços competitivos.

FLEXIBILIDADE E CONTROLE: O abastecimento direto nos postos permite maior flexibilidade para o controle de consumo em tempo real, com o uso de sistemas eletrônicos como cartões-frota, que facilitam o monitoramento detalhado do uso de combustíveis, evitando desperdícios e otimizando recursos.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE: Os postos contratados estarão em conformidade com as normas da ANP e as exigências ambientais, garantindo a segurança no manuseio e transporte dos combustíveis, minimizando riscos de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Com base nesses fatores, conclui-se que a contratação de fornecimento de combustíveis via postos locais é viável e atende às necessidades operacionais da Prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma segura, econômica e eficiente.

Itaporanga/PB, 29 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração
Requisitante

Anexos:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotações do Banco de Preços.
Cotação ANP
Cotação Preço da Hora

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 05D9.9032.6307.8EBF.C005.1EEC.2B35.3662.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lídia Moreira Dantas – **MATRÍCULA:** 8005.
E-MAIL: secad@itaporanga.pg.gov.br – **TELEFONE:** (83) 3451-2382.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

A necessidade da contratação de empresas para fornecimento de combustíveis se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela PMI, através de todas as suas secretarias.
As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Itaporanga.
A contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura justifica-se pela natureza essencial dessas operações no desempenho das funções públicas. A frota inclui veículos utilizados em serviços administrativos, transporte de equipes e materiais, além de maquinários pesados empregados em obras públicas, limpeza urbana, manutenção de vias, ações de saúde e outras atividades estratégicas para o atendimento da população.
A regularidade e confiabilidade no fornecimento de combustíveis garantem que não haja interrupções nos serviços municipais, especialmente em áreas críticas como segurança, saúde, transporte e infraestrutura. A ausência de abastecimento adequado pode impactar severamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos públicos, comprometendo a qualidade do atendimento e a execução de projetos e obras.
Além disso, os combustíveis devem ser adquiridos dentro de parâmetros técnicos específicos, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para assegurar qualidade, segurança no armazenamento e transporte, e adequação ambiental. A volatilidade dos preços do mercado de combustíveis, aliada à demanda constante, exige que o processo de aquisição seja rigorosamente planejado e baseado em estimativas de consumo mensais e anuais, visando garantir previsibilidade e controle financeiro.
Portanto, a contratação de fornecimento de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades diárias e operacionais da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a resposta eficiente às necessidades da população.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: 12 meses.

3.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: De forma imediata, após solicitação do contratante, executado no Município de Itaporanga.

Formalização de demanda. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 6329.C10E.17A4.379A.5630.E508.80B7.A72A.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. FISCAL DO CONTRATO: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues, matrícula 104877.
3.4. GESTOR DO CONTRATO: Lídia Moreira Dantas, matrícula 8005.
3.5. PRAZO PARA PAGAMENTO: Não se aplica.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga/PB, 20 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração

Formalização de demanda. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 6329.C10E.17A4.379A.5630.E508.80B7.A72A.

resumo_semanal_lpc_2024-08-04_2024-08-10 [Somente leitura] - Excel

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibir | Ajuda | Diga-me o que você deseja fazer

Área de Transferê | Fonte | Alinhamento | Número | Estilos | Células | Ed

A1:K30 | 04/08/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTIVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: MUNICÍPIOS

	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICIPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MAXIMO REVEND
1817	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	120	R$/l	6,09	0,515	5,49	8.49
1818	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,167	5,79	6,19
1819	04/08/2024	10/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,85	0,089	5.69	5,89
1820	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,35	0,307	6,04	6,84
1821	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,51	0,178	6,19	6,65
1822	04/08/2024	10/08/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,00	0,163	5,79	6,29
1823	04/08/2024	10/08/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,99	0,008	5,99	6,01
1824	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5.82	0,174	5,67	6,09
1825	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6.04	0,113	5,99	6,29
1826	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,61	0,062	5,58	5.74
1827	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,27	0,416	5,85	6,85
1828	04/08/2024	10/08/2024	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,38	0,005	6,38	6,39
1829	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,00	0,175	5,74	6,39
1830	**04/08/2024**	**10/08/2024**	**PARAIBA**	**SOUSA**	**OLEO DIESEL S10**	**5**	**R$/l**	**6,07**	**0,147**	**5,93**	**6,27**
1831	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,85	0,166	5,59	6,09
1832	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,83	0,288	5,49	6,29
1833	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,03	0,279	5,64	6,39
1834	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,76	0,177	5,64	5,89
1835	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,81	0,220	5,69	6,29
1836	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,35	0,163	6,09	6,49
1837	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,92	0,075	5,79	5,99
1838	04/08/2024	10/08/2024	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,02	0,257	5,69	6,99
1839	04/08/2024	10/08/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,96	0,266	5,49	6,39
1840	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,40	0,133	6,19	6,59
1841	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,18	0,226	5,88	6,59
1842	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,89	0,061	5,84	5,99
1843	04/08/2024	10/08/2024	GOIAS	TRIADADE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,91	0,110	5,79	5,99

CAPITAIS | MUNICIPIOS | ESTADOS | REGIÕES | BRASIL

Pronto | Acessibilidade: investigar | Média: 10.01.1933 | Contagem: 11 | Soma: 30.34.2.49

11:21
22/08/2024

Orçamento estimado da contratação. Doc. 1111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

125

resumo_semanal_lpc_2024-08-04_2024-08-10 [Somente leitura] - Excel

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibir | Ajuda | Diga-me o que você deseja fazer

Colar | Calibri | 11 | Quebrar Texto Automaticamente | Data | Mesclar e Centralizar | Formatação Condicional | Formatar como Tabela | Estilos de Célula | Inserir | Excluir | Formatar | Classificar e Filtrar | Localizar e Selecionar | Suplementos

Área de Transferência | Fonte | Alinhamento | Número | Estilos | Células | Edição | Suplementos

A1497 | 04/08/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTIVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: MUNICIPIOS

	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICIPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MAXIMO REVEND
1484	04/08/2024	10/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,15	0,203	5,98	6,64
1485	04/08/2024	10/08/2024	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89
1486	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	34	R$/l	5,92	0,347	5,55	6,99
1487	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,90	0,241	5,59	6,09
1488	04/08/2024	10/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79
1489	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,32	0,416	5,99	6,79
1490	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,28	0,321	5,84	6,59
1491	04/08/2024	10/08/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,89	0,167	5,69	6,19
1492	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,73	0,192	5,57	6,05
1493	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,95	0,121	5,89	6,19
1494	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,53	0,064	5,48	5,64
1495	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,15	0,548	5,75	6,99
1496	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,95	0,228	5,69	6,39
1497	**04/08/2024**	**10/08/2024**	**PARAIBA**	**SOUSA**	**OLEO DIESEL**	**3**	**R$/l**	**5,97**	**0,035**	**5,93**	**5,99**
1498	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,71	0,160	5,54	5,99
1499	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,78	0,211	5,57	5,99
1500	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,56	1,167	5,74	7,39
1501	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,84	0,000	5,84	5,84
1502	04/08/2024	10/08/2024	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,67	0,051	5,63	5,74
1503	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,25	0,231	5,99	6,39
1504	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,84	0,091	5,69	5,94
1505	04/08/2024	10/08/2024	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	17	R$/l	5,87	0,160	5,62	6,25
1506	04/08/2024	10/08/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,95	0,201	5,79	6,29
1507	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,22	0,177	5,96	6,43
1508	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,18	0,292	5,77	6,58
1509	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,79	0,061	5,74	5,89
1510	04/08/2024	10/08/2024	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,79	0,110	5,69	5,99

CAPITAIS | MUNICIPIOS | ESTADOS | REGIÕES | BRASIL

Pronto | Acessibilidade: investigar | Média: 10.00[illegible] | Contagem: [illegible] | Soma: 28.04[illegible] | 100%

11:10
22/08/2024

resumo_semanal_lpc_2024-08-04_2024-08-10 [Somente leitura] - Excel

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibir | Ajuda | Diga-me o que você deseja fazer

Colar | Calibri | 11 | Quebrar Texto Automaticamente | Data | Mesclar e Centralizar | Formatação Condicional | Formatar como Tabela | Estilos de Célula | Inserir | Excluir | Formatar | Classificar e Filtrar | Localizar e Selecionar | Suplementos

Área de Transferê... | Fonte | Alinhamento | Número | Estilos | Células | Edição | Suplementos

A984 | 04/08/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
970	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	207	R$/l	5,92	0,469	4,99	7,99
971	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SÃO VICENTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,93	0,309	5,56	6,29
972	04/08/2024	10/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,17	0,016	6,16	6,19
973	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,07	0,137	5,89	6,29
974	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,41	0,177	6,13	6,59
975	04/08/2024	10/08/2024	ESPÍRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,14	0,097	6,09	6,45
976	04/08/2024	10/08/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,28	0,010	6,26	6,29
977	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,26	0,087	6,17	6,39
978	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SERTÃOZINHO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,99	0,074	5,90	6,15
979	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,99	0,130	5,87	6,19
980	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,10	0,393	5,63	6,69
981	04/08/2024	10/08/2024	CEARÁ	SOBRAL	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,66	0,026	6,62	6,69
982	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,74	0,309	5,27	6,19
983	04/08/2024	**10/08/2024**	**PARAÍBA**	**SOUSA**	**GASOLINA COMUM**	**7**	**R$/l**	**6,19**	**0,111**	**5,99**	**6,29**
984	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SUMARÉ	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,81	0,263	5,19	6,19
985	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,70	0,291	5,09	5,98
986	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	TABOÃO DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,596	5,49	7,39
987	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	TATUÍ	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,92	0,379	5,49	6,19
988	04/08/2024	10/08/2024	SÃO PAULO	TAUBATÉ	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,59	0,067	5,45	5,69
989	04/08/2024	10/08/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,56	0,026	6,54	6,59
990	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TEÓFILO OTONI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,26	0,120	6,01	6,39
991	04/08/2024	10/08/2024	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,96	0,069	5,87	6,19
992	04/08/2024	10/08/2024	PARANÁ	TOLEDO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,12	0,229	5,89	6,59
993	04/08/2024	10/08/2024	MINAS GERAIS	TRÊS CORAÇÕES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,32	0,128	6,14	6,49
994	04/08/2024	10/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRÊS LAGOAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,05	0,133	5,87	6,19
995	04/08/2024	10/08/2024	RIO DE JANEIRO	TRÊS RIOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,61	0,046	6,59	6,69
996	04/08/2024	10/08/2024	GOIÁS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,63	0,026	5,59	5,69

CAPITAIS | MUNICÍPIOS | ESTADOS | REGIÕES | BRASIL

Pronto | Acessibilidade: investigar | Média [illegible] | Contagem [illegible] | Soma [illegible] | [illegible]%

11:17
22/08/2024

Orçamento estimado da contratação. Doc. 1111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

0
Carrinho

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de dúvidas frequentes.

Gasolina

320102001

GASOLINA COMUM C

Menor preço

R$ 6,44

COMPARE ENTRE 7 LOJAS

QUI, 22/08/2024 05:04

JOSE NILTON DA SILVA-COMBUSTIVEIS - ME

ALTO DO MADEIRO, ITAPORANGA

Gasolina

320102002

GASOLINA ADITIVADA C

Menor preço

R$ 6,44

COMPARE ENTRE 3 LOJAS

QUA, 21/08/2024, 03:05

JOSE NILTON DA SILVA-COMBUSTIVEIS - ME

ALTO DO MADEIRO, ITAPORANGA

Gasolina

320101001

GASOLINA COMUM COMUM C

Menor preço

R$ 6,49

COMPARE ENTRE 2 LOJAS

QUI, 22/08/2024 05:09

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPOR...

CENTRO, ITAPORANGA

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

0
Carrinho

Veja nossa área de dúvidas frequentes.

820101034
OLEO DIESEL S10

Menor preço
R$ 5,89

COMPARE ENTRE 5 LOJAS
QUI, 22/08/2024, 04:28
TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ LTDA
CENTRO, ITAPORANGA

820101012
OLEO DIESEL COMUM S500 DC

Menor preço
R$ 5,84

COMPARE ENTRE 3 LOJAS
QUA, 21/08/2024, 10:47
TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ LTDA
CENTRO, ITAPORANGA

820101033
OLEO DIESEL S10 DS10

Menor preço
R$ 6,10

COMPARE ENTRE 1 LOJA
QUI, 22/08/2024, 02:48
DOUGLAS LEITE DE ARAUJO - LTDA - ME
ZONA RURAL, ITAPORANGA

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

Pesquisa realizada entre 29/08/2024 10:47:40 e 29/08/2024 11:02:00

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) GASOLINA COMUM C	4	102.069,69 Litros	R$ 6,49 (un)	-	R$ 6,49	25,6%	R$ 662.432,29
2) ÓLEO DIESEL S-10	4	193.241,54 Litros	R$ 6,36 (un)	-	R$ 6,36	47,4%	R$ 1.229.016,19
3) ÓLEO DIESEL S-500	3	115.226,73 Litros	R$ 6,07 (un)	-	R$ 6,07	27%	R$ 699.426,25

Valor Global: R$ 2.590.874,73

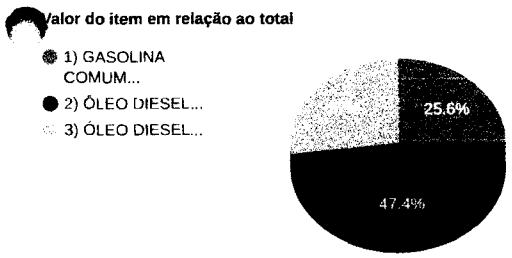

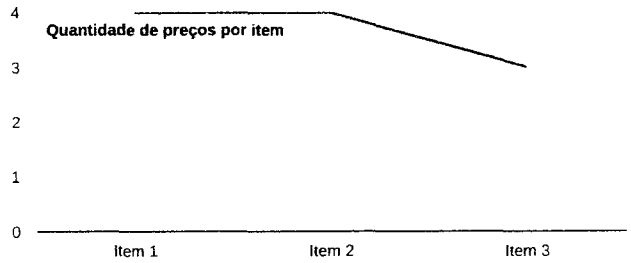

Detalhamento dos Itens

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

Item 1: GASOLINA COMUM C

Preço Estimado: R$ 6,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,49 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,49

Quantidade	Descrição	Observação
102.069,69 Litros	GASOLINA COMUM C	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,68**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou c om filial no município de Maceió/AL, para o for necimento de combustíveis, gasolina comum (item 1) e diesel S/10 (item 2), neste município, d urante o pleito de 2024, conforme condições, qu antidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Gasolina** - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS CLASSIFICAÇÃO COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 22/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:70011
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6.500
Unidade: Litro
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.280.520/0001-70 *VENCEDOR*	AUTO POSTO COMENDADOR LTDA	R$ 5,68

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceió	AVENIDA COMENDADOR LEAO, 729

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,49**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Descrição: **Gasolina Comum.. Especificação: Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.** - Gasolina Comum.. Especificação: Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.

Data: 30/06/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 12369880000157-1-000031/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 01/01/1901 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 581.000
Unidade: LT
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.192.386/0001-90 *VENCEDOR*	ALIANCA AUTO POSTO LTDA.	R$ 6,49

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,71**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação para empresa para registro de preço de futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães.

Descrição: **Gasolina Comum** - Gasolina Comum

Data: 23/07/2024 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 004-2024-WENCESLAU GUIMARÃES-BA-WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 25/07/2024 16:33

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 18.000

Unidade: LITROS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.044.682/0001-07 *VENCEDOR*	POSTO DE COMBUSTIVEIS CELESTE LTDA	R$ 6,71

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,09**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Sento Sé

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/06/2024 21:32

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 312457

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 92.000

Unidade: L

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.298.745/0001-90 *VENCEDOR*	RENASCER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R$ 7,09

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Sento Sé	RUA RAUL ALVES DE SOUZA, S/N	(74) 3537-2271	renatocomprebem@uol.com.br

Item 2: ÓLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ 6,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,36 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,36

Quantidade	Descrição	Observação
193.241,54 Litros	ÓLEO DIESEL S-10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,08**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VALENTIM DO SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL ? ARLA 32 (GALÃO DE 20LITROS) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, e RECARGA DE GÁS P 45KG E 13KG para utilização nos setores públicos municipais VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE 4 RECARGAS DE GÁS DE 13 KG P/ UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. VALOR REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO. VALOR REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2024 VALOR REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2024. VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO 01 UN GÁS 13 KG PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO DO 2024. VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE 13.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA O ANO DE 2024. VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE 23.000 LITROS DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA D

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 27/12/2202 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 92902055000105-1-000002/2023
Lote/Item: 1/1002
Ata: N/A
Homologação: 28/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 116.000
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.615.880/0001-61 *VENCEDOR*	E. AMES & CIA LTDA.	R$ 6,08

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,71**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Capelinha

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ETANOL, S10, ADITIVO ARLA) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA - SRP.

Descrição: **oleo diesel s - 10:** - oleo diesel s - 10:

Data: 12/08/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 37309-Prefeitura Municipal de Capelinha-00522024-00202024
Lote/Item: 5/1
Ata: Link Ata
Homologação: 13/08/2024 10:47
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 230.000
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.684.007/0001-42 *VENCEDOR*	AUTO POSTO NEVES LTDA	R$ 6,71

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Capelinha	RUA RIO BRANCO, 1200	(33) 3516-1526	somacont@uaivip.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ

Descrição: **OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10

Data: 05/08/2024 11:40
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 69727899000145-1-000006/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.500
Unidade: Litro
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.330.718/0002-40 *VENCEDOR*	POSTO SERTAO LTDA	R$ 6,25

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE LAGOÃO

Objeto: aquisição de combustivel para veiculos e maquinas da frota Municipal

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10** - ÓLEO DIESEL S-10

Data: 01/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 68900-13-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 50.000
Unidade: L
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.804.203/0001-48 *VENCEDOR*	TELLES E SILVA LTDA	R$ 6,40

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 3: ÓLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ 6,07 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,07 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,07

Quantidade	Descrição	Observação
115.226,73 Litros	ÓLEO DIESEL S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,01**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos

Objeto: Pregão Eletrônico Eventual contrataç ão de empresa especializada na prestação de ser viços de gerenciamento de frota, por sistema in formatizado, com fornecimento de combustível e manutenção de veículos das frotas do INPE e do CEMADEN, por meio de sistema de registro de pre çosSRP, nos termos da tabela abaixo, conform e condições e exigências estabelecidas neste in strumento.

Descrição: **Óleo diesel** - Óleo diesel

CatMat: **477915** - ÓLEO DIESEL

Data: 14/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900392024 / UASG:240106
Lote/Item: /8
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 13.000
Unidade: Litro
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.165.749/0001-10 *VENCEDOR*	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 5,81

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AL RIO NEGRO, 503	LAURENT PIERRE	(11) 3631-7730	contratosneo@neofacilidades.com.br

03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A R$ 5,88

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	MARCELO	(11) 3066-4231	marcelo.vieira@edenred.com

44.357.550/0001-38 AMIN GESTAO DE BENEFICIOS LTDA R$ 6,01

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.284.516/0001-61 MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA R$ 6,06

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	cyda.mendes@3pinvest.com.br

28.008.410/0001-06 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI R$ 6,15

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,02**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Pregão Eletrônico Óleo Diesel S-10 e Diesel S-500, com Biodiesel, conforme Resoluçã o ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013 e Gasoli na Comum, para uso automotivo.

Descrição: **Óleo diesel** - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL

CatMat: **461552** - Óleo Diesel - Uso: Automotivo | Apresentação: Com Biodiesel

Data: 13/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900172024 / UASG:160203
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200.000
Unidade: Litro
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.337.122/0001-27 *VENCEDOR*	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R$ 6,02

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA FRANCISCO EUGENIO, 329	(21) 2574-5634	luizpf@ipiranga.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,19**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais

Objeto: Pregão Eletrônico Prestação de servi ços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões e letrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de c ombustíveis em rede de postos credenciados, tip o gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficia is (próprios e locados) da Superintendência Est adual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)

Descrição: **Óleo Diesel** - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL

CatMat: **461552** - Óleo Diesel - Uso: Automotivo | Apresentação: Com Biodiesel

Data: 05/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900052024 / UASG:114618
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 9.360
Unidade: Litro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.506.307/0001-57 *VENCEDOR*	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 5,97

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	MARCELO	(11) 3066-4231	marcelo.vieira@edenred.com

06.048.539/0001-05 S.H. INFORMATICA LTDA R$ 5,97

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RODOVIA BR 163 KM 267,9, S/N	(67) 3411-1606	contabil@tauruspetroleo.com.br

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 6,19

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	cotacoes@primebeneficios.com.br

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 6,25

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R$ 6,25

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA JACARANDA, 200	(34) 3214-0133	contabilidade@cscresult.com.br

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

[redacted]

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 07/08/2024 10:20:50*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 28/08/2024 16:11:04*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitar Digital — *Data: 29/08/2024 10:58:50*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal de Compras Publicas — *Data: 29/07/2024 11:56:31*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 19/08/2024 08:53:11*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 29/08/2024 10:59:03*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE ITAPORANGA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1º EMPRESA	2º EMPRESA	3º EMPRESA	MEDIA	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM C	LITROS	[redacted]	R$ 6,44	6,29	6,49	R$ 6,41	[redacted]
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	[redacted]	R$ 5,89	6,27	6,36	R$ 6,17	[redacted]
3	ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	[redacted]	R$ 5,84	5,99	6,07	R$ 5,97	[redacted]
				PREÇO DA HORA	ANP	BANCO DE PREÇO	**TOTAL**	**R$ 2.534.390,41**

LÍDIA MOREIRA DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITAPORANGA-PB, 29 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Moreira Dantas
Administração

Orçamento estimado da contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: ABEC.8986.4281.16AB.70DA.44B1.DABD.DD2C.

139

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 589/2023

DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E O PREGOEIRO, PARA JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como **Agente de Contratação**, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021, o senhor **EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Itaporanga. O Agente de Contratação será auxiliada pela equipe de apoio composta pelos servidores:

Antonio Ferreira da Fonseca Neto - Apoio
Flávio Porcino da Silva- Apoio

Art. 2º. Nas licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação composta por:

a) Edmarineudson Rodrigues Pinto – Presidente da Comissão
b) Flávio Porcino da Silva - Membro
c) Mariana Soares dos Santos- Membro

Art. 3º. DESIGNAR como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º da Lei 14.133/2021, o senhor **EDMARINELDSON RODRUIGUES PINTO**, e como equipe de apoio os servidores:

Antonio Ferreira da Fonseca Neto - Apoio
Flávio Porcino da Silva- Apoio

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Itaporanga, Estado da Paraíba, 27 de janeiro de 2023.

DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 7D30.2EBF.3382.4BDF.A869.CCB7.5E19.2CCE.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

Valor: R$ 2.534.390,41 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

Previsão Orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Previsão Orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 30 DE AGOSTO de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/09/2024, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Agente de Contratação/Pregoeiro

26 de setembro de 2024 00:00

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.
Siga nossas redes sociais:
Serviços
Fale Conosco
Política de Privacidade
Rádios do Sistema Correio
Escute nossas rádios
0:00 / 0:00
© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Publicidade do edital. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 1D60.A4CF.3168.2A2E.AD31.389E.603B.A50F.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor estimado por litro
GASOLINA COMUM C	LITROS	102.069,69	R$ 6,41
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193.241,54	R$ 6,17
ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	115.226,73	R$ 5,97

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura justifica-se pela natureza essencial dessas operações no desempenho das funções públicas. A frota inclui veículos utilizados em serviços administrativos, transporte de equipes e materiais, além de maquinários pesados empregados em obras públicas, limpeza urbana, manutenção de vias, ações de saúde e outras atividades estratégicas para o atendimento da população.

A regularidade e confiabilidade no fornecimento de combustíveis garantem que não haja interrupções nos serviços municipais, especialmente em áreas críticas como segurança, saúde, transporte e infraestrutura. A ausência de abastecimento adequado pode impactar

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

severamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos públicos, comprometendo a qualidade do atendimento e a execução de projetos e obras.

Além disso, os combustíveis devem ser adquiridos dentro de parâmetros técnicos específicos, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para assegurar qualidade, segurança no armazenamento e transporte, e adequação ambiental. A volatilidade dos preços do mercado de combustíveis, aliada à demanda constante, exige que o processo de aquisição seja rigorosamente planejado e baseado em estimativas de consumo mensais e anuais, visando garantir previsibilidade e controle financeiro.

Portanto, a contratação de fornecimento de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades diárias e operacionais da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a resposta eficiente às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

Trata-se de um serviço contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. Conformidade com Normas da ANP:

O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para gasolina comum e óleo diesel S-10, garantindo sua qualidade e desempenho nos veículos e máquinas da Prefeitura.

Postos Autorizados e Homologados:

Os postos de combustíveis contratados devem estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com alvarás e certificações em dia, além de serem homologados pela ANP, garantindo que operem de acordo com as regulamentações de segurança, meio ambiente e qualidade.

4.1.2. Capacidade de Fornecimento Contínuo:

O fornecedor deve assegurar a disponibilidade constante dos combustíveis, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Isso inclui garantir que o posto mantenha estoques suficientes para atender à demanda diária da Prefeitura.

4.1.3. Localização e Logística:

Os postos contratados devem estar estrategicamente localizados para facilitar o acesso dos veículos da frota municipal, minimizando deslocamentos e tempos de inatividade. A proximidade dos postos com as principais rotas de operação é essencial para maximizar a eficiência. **PARA ISSO, OS POSTOS DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**

4.1.4. Controle de Qualidade:

O fornecedor deve adotar práticas rigorosas de controle de qualidade, garantindo que o combustível não seja contaminado ou adulterado durante o transporte,

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

armazenamento e abastecimento. Amostras periódicas podem ser solicitadas para verificação, a fim de assegurar a conformidade com as especificações técnicas.

4.1.5. Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e):

O sistema de faturamento deve ser compatível com a emissão de notas fiscais eletrônicas, assegurando a transparência e controle dos gastos públicos, além da facilidade de gestão e fiscalização pela administração pública.

4.1.6. Meios de Pagamento e Controle de Consumo:

O fornecedor deve disponibilizar sistemas de controle e relatórios periódicos de consumo, discriminando o abastecimento por veículo, datas e valores. A Prefeitura pode exigir a utilização de cartões-frota ou outros meios de controle eletrônico que permitam o monitoramento detalhado e em tempo real do consumo de combustível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá ser realizada de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição será realizada parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo ser realizados de imediato após a ordem de fornecimento.

7.2. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pelo Sr(a) Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma parcelada, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais de forma imediata após solicitação do requisitante.
7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no final do prazo contratual.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Apresentar Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

c) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

12.1. O preço estimado da contratação é de R$ R$ 2.534.390,41 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).
12.2. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:
PROGRAMAS:

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 - Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 9 - Material de Consumo.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração
Requisitante

Termo de Referência. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: DCB3.3129.8509.7AE9.F3E9.8E6D.CB18.BA23.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 12:06:46 Divaldo Dantas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 111691/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00034/2024
Data de Publicação: 26/09/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 10/10/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor Estimado: R$ 2.534.390,41
Valor: R$ 2.534.470,59
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 2.534.470,59
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.332.743/0001-33
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	38b017b55aa016b401bbae321ae8b48a
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	9364b85641c09f962ea700551deee75f
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	b080c85f3342e29b629b2122eb54651b
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	05d9903263078ebfc0051eec2b353662
Formalização de demanda	Sim	6329c10e17a4379a5630e50880b7a72a
Orçamento estimado da contratação	Sim	abec8986428116ab70da44b1dabddd2c
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	7d302ebf33824bdfa869ccb75e192cce
Previsão Orçamentária	Sim	fd264f06745c188b7cc50a0a71133105
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA	Sim	85c9ee969ceb01a7e096b71b02ad95ec
Publicidade do edital	Sim	1d60a4cf31682a2ead31389e603ba50f

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Referência	Sim	dcb3312985097ae9f3e98e6dcb18ba23

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:06. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 503D.32F2.2475.2705.4A33.5F4D.CE9F.32C6.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

CONTRATO Nº: 232/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ITAPORANGUENSE LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** - PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF Nº 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA** inscrito no CNPJ sob o Nº 09.332.743/0001-33, sediado na RUA ANTÔNIO VIRGULINO, 107, Centro, ITAPORANGA-PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ARARUNA LUCENA, CPF Nº 064.810.034-07, tendo em vista o que consta no Processo Nº 198/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 149 de 13 de dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico Nº 034/2024, conforme itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM C	Litro	102.069,69L	6,41	654.266,71
2	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	193.241,54L	6,17	1.192.300,30
3	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	115.226,73L	5,97	687.903,58
				TOTAL	2.534.470,59

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 198/2024;
b) Pregão Eletrônico nº 034/2024;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 2.534.470,59 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, na sede da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 - O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.3 - O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

11.4 - Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

169

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
15.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 - Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 - Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.10 - Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 – O recebimento se dará de forma IMEDIATA, APÓS SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, EXECUTADO NA SEDE DA CONTRATADA, no município de Itaporanga.

19.1.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, IMEDIATAMENTE após comunicação escrita do contratado;

19.1.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (NOVENTA) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (QUINZE) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 047.604.354-06

CPF: 569 169 761-15

PELO CONTRATANTE

DIVALDO DANTAS
Prefeito
441.827.164-34

PELO CONTRATADO

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407 Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407 Dados: 2024.10.11 13:34:31 -03'00'

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33
TIAGO ARARUNA LUCENA
CPF: 064.810.034-07

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: 4FFE.EE71.B96F.3D1D.592B.ADA1.9C50.0403.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV076/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) COLONOSCOPIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE EXAMES MÉDICOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO TRATO INTESTINAL: AUTORIZO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto as pessoa jurídica GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ: 11.758.300/0001-50, no valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:941B8D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 231/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7518AD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:252D3F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024-CONTRATO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na condução dos procedimentos licitatórios da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 081/2024.
CONTRATADA, a empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.911.647/0001-88.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em 12 (Doze) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:4B72CDFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33, com o valor total de R$ 2.534.470,59 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Itaporanga - PB, 10 de Outubro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:906339AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 – PE034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33.
Valor: R$ 2.534.470,59 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).
Objeto: Aquisição de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00034/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 10/10/2025.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Tiago Araruna Lucena (pela contratada);

Itaporanga - PB, 10 de Outubro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:244D430E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 962/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **SONILANDIA CLEMENTINO ANDRADE,** ocupante do Cargo de Agente de limpeza pública - readaptada, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para exercer as atividades do cargo de Auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:31D054A2

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 65/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de

Comprovante de publicidade. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: F984.2D4B.B93A.CCEB.8BC3.813D.5F25.CC56.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Designação do gestor do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV076/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) COLONOSCOPIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE EXAMES MÉDICOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO TRATO INTESTINAL: AUTORIZO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto as pessoa jurídica GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ: 11.758.300/0001-50, no valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:941B8D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 231/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7518AD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:252D3F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024-CONTRATO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na condução dos procedimentos licitatórios da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 081/2024.
CONTRATADA, a empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.911.647/0001-88.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em 12 (Doze) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Designação do gestor do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

Valor: R$ 2.534.390,41 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 30 DE AGOSTO de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: FD26.4F06.745C.188B.7CC5.0A0A.7113.3105.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

HABILITAÇÃO:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.332.743/0001-33 MATRIZ		25/03/1980

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO SANTO ANTONIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO VIRGULINO	107	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.780-000	CENTRO	ITAPORANGA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3451-2604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **11:29:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:10 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.
Código de controle da certidão: **B761.32E2.E0D3.6AB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **775F.1EDA.4DB2.B852** Emitida no dia 02/10/2024 às 11:46:51

Nome Empresarial:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
ANTONIO VIRGOLINO		**107**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**ITAPORANGA**		**58780-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.070.812-5	**ATIVO**	**09.332.743/0001-33**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2130/2024	02/10/2024	90 DIAS	CAAAAECAA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
09.332.743/0001-33	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFUICANTES ITAPORANGUENSES LTDA

Logradouro	Número
ANTONIO VIRGULINO	107

Complemento	Bairro / Cidade
	CENTRO - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.332.743/0001-33
Certidão n°: 67547251/2024
Expedição: 02/10/2024, às 11:43:31
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.332.743/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.332.743/0001-33
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
Endereço: R ANTONIO VIRGULINO 107 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092018330142710719

Informação obtida em 02/10/2024 11:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	18/10/1979
16.070.812-5	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	09.332.743/0001-33
INSC. JUNTA COMERCIAL	2520082808-9
LOGRADOURO	R ANTONIO VIRGOLINO
NÚMERO	107
COMPLEMENTO	
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	ITAPORANGA
CEP	58780-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	4731-8/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	4731-8/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDARIO	4784-9/00
DENOMINAÇÃO	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQüEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
NATUREZA JURIDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COD. NATUREZA JURIDICA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ
TIPO DE UNIDADE	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	ESTABELECIMENTO FIXO
REGIME DE RECOLHIMENTO	NORMAL
INÍCIO DE ATIVIDADE	18/10/1979
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	LUCIA MARIA ARARUNA THIAGO ARARUNA LUCENA
CARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA
VALIDADE	02/04/2025
CONTROLE	202410021151048196
DATA DE EMISSÃO	02/10/2024 11:51:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	Cpf/Cnpj	Insc. Municipal	Insc. Estadual
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFUICANTES ITAPORANGUEI	09.332.743/0001-33	30151980	

Nome Fantasia	Sit. Cadastral
POSTO LUCENA	0-Ativo

Responsável	Contador

Logradouro
ANTONIO VIRGULINO, 107 - CENTRO - 58780000 - ITAPORANGA - PB

Complemento	E-mail
	redelucenaitaporanga@hotmail.com

Atividade Econômica
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tel. Fixo	Tel. Celular	Dt. Início Ativ	Dt. Início Func	CNAE	Dt. Situação	Op. Simples	Ben. Fiscal
				473180000	01/01/1900	☐	☐

OBSERVAÇÃO

Atividade Secundária

Código	Nome Atividade Econômica	CNAE
1042	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	478490000

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. ESTADO DA PARAÍBA,** CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, S/N, CENTRO – ITAPORANGA-PB, por intermédio da Secretária LIDIA MOREIRA DANTAS, atesta para os devidos fins, que a empresa, ***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE, CNPJ Nº: 09.332.743-0001-33, sediada na Rua Antônio Virgulino, nº 107, Centro, ITAPORANGA-PB,*** prestou a esta edilidade, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, os serviços de **FORNECIMENTO DE COBUSTIVEL E DERIVADOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, LOCADOS E A DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA – PARAIBA.**

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Itaporanga – PB, 15 de janeiro de 2021.

Cartório 1º Ofício

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lidia Moreira Dantas
Administração

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 36 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (083) 3451-2487 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

RECONHECIMENTO
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de LIDIA MOREIRA DANTAS
Itaporanga/PB, 15 de janeiro de 2021.
Substituta : Juliana da Costa Barros Inacio
Selo Digital: AKY63168-EN2D
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol: R$ 10,05 FEPJ R$ 2,51 FARPEN R$

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
ITAPORANGA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.332.743/0001-33
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
Nome Fantasia: POSTO SANTO ANTONIO

Certidão emitida às 11:36 de 02/10/2024.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **nuCU.LYiE**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUDEMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3413/2022

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 05/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP** - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA ANTÔNIO VIRGULINO, Nº 107, CENTRO - Município: ITAPORANGA - UF: PB - CEP: 58780000

CNPJ/CPF
09.332.743/0001-33

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07° 18' 17,4" Longitude: 38° 09' 23"

Atividade Licenciada
Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes em geral, com área construída de 750,00 m², possuindo 01 tanque tripartido, com capacidade de 30.000L e 01 pleno, com capacidade de 15.000L; e 3 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, aditivada, diesel S-500 e diesel S-10. Sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-000456/TEC/LO-3999, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito à análise da viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 60x40 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes à esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 18/12/2024
João Pessoa, 18 de dezembro de 2022

JOSÉ PAULO PORTELA
Gerente Técnico
SUDEMA

MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 09.329.868/0001-16 - Telefones: (83) 3218-5000 / 3218-5003
www.sudema.pb.gov.br

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ :	09332743000133
Nro. de Autorização :	PR/PB0030771
Nro. Despacho :	ANP N° 225
Data da Publicação :	25/02/2003
Endereço :	RUA ANTONIO VIRGULINO - 107 - - CENTRO - ITAPORANGA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:59:50** horas do dia **02/10/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **2CB34122226363D0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **02/10/2024 14:00:12**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
	PR/PB0030771	09332743000133	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA	POSTO SANTO ANTONIO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA ANTONIO VIRGULINO 107		CENTRO	ITAPORANGA/PB	587800(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 225	25/02/2003	BANDEIRA BRANCA - 05/06/2000	PR

Sócios

LUCIA MARIA ARARUNA

THIAGO ARARUNA LUCENA

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1

Voltar Imprimir

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio - **THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07**, **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000**), declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:20:51 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 119691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTO

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio - **THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07**, **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000**), DECLARA, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:21:10 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Comprovante de autenticidade do documento digital Doc V1 1691/24 - 107 - 16/10/2024 - PB10 - Pregão Presencial - Diversas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA** CNPJ, n° **09.332.743/0001-33**, com sede à **Rua Antônio Virgulino, n° 107 - Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga-PB**, neste ato representado pelo(sócio **- THIAGO ARARUNA LUCENA**, RG n° **2960721-SSP/PB**, CPF n° **064.810.034-07, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO** e **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VIRGULINO , SN , CENTRO, ITAPORANGA-PB, 58.780-000)**.

1. DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itaporanga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4. DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Comprovante de regularidade da Contratada. Doc. 91653/24. Data: 26/12/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

6. **DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

7. **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

ITAPORANGA-PB, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 10:21:29 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF n° 064.810.034-07
RG n° 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2024
SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024, ÀS 09:-H-00 MIN
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPORANGA/PB

NOME FANTASIA: POSTO SANTO ANTONIO
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ: 09.332.743/0001-33
INSC. EST.: 16.070.812-5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIRGULINO 107
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITAPORANGA
CEP: 58.780-000
E-MAIL: thiaguinhoalucena@hotmail.com
TELEFONE: FAX: (83) 3451.2604
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: 83. 99632.0220
BANCO: BRADESCO AG: 5778 C.C 0006471-8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM C	LITROS	102.070	PETROX	R$ 6,41	R$ 654.266,71
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	193.242	PETROX	R$ 6,17	R$ 1.192.300,30
3	ÓLEO DIESEL 5-500	LITROS	115.227	PETROX	R$ 5,97	R$ 687.903,58
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 2.534.470,59**
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS						

A EMPRESA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA**
DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPORANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407

Assinado de forma digital por THIAGO ARARUNA LUCENA:06481003407
Dados: 2024.10.09 09:55:17 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA
CNPJ:09.332.743/0001-33
THIAGO ARARUNA LUCENA
CPF nº 064.810.034-07
RG nº 2960721-SSP/PB
DIRETOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 25100042687	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: VIÚVO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): SEVERINO PEREIRA DE SOUSA	(mãe): CLARA LEMOS PEREIRA
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/10/1945	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 331539 — Órgão emissor: SSP — UF: PB — CPF (número): 287.975.404-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DEPUTADO SOARES MADRUGA	NUMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 58780-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 004959 - Itaporanga [redacted]
MUNICIPIO: Itaporanga	UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário a requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	A JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE	ENQUADRAMENTO: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA ANTONIO VIRGOLINO	NUMERO: 107
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 58780-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 004959 - Itaporanga [redacted]	
MUNICIPIO: Itaporanga — UF: PB — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): leilaangelo.contabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 67.063,58	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): sessenta e sete mil sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 4731800 — Atividade Secundária: 4784900	Descrição do Objeto: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 10/06/1978	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.332.743/0001-33 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL — TRANSMITIDO VIA ARQUIVAMENTO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA: 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Leticia Pereira de Sousa Leite

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PB2180001761695

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 20180291122.
PROTOCOLO: 180291122 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 111691/24, Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

econheço a firma por SEMELHANÇA de LETICIA PEREIRA DE SOUSA
ITE.
(TAPORANGA/PB, 2 de julho de 2018
Em test de verdade
Maria Rodrigues Custódio (Escrevente)
Selo Digital - AHC04425-80EM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 20180291122.
PROTOCOLO: 180291122 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802766930. NIRE: 25100042687.
LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contribuinte: Deus: 11.691/24 - Data: 16/10/2024 12:10:32 - Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Os abaixo assinados:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, **natural de Itaporanga** – PB, viuva, nascido em 20/10/1945, empresária, portador do CPF sob nº 287.975.404,63, e RG: n.º **331.539 – 2ª via** – SSP-PB, residente na Rua Antonio Virgolino, sn, centro – Itaporanga– PB – CEP: 58.780-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL, LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP**, com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro - Itaporanga – PB – CEP: 58.780-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: **25100042687** e CNPJ sob o nº **09.332.743/0001-33**, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **LUCIA MARIA ARARUNA**, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1961, Empresária, portadora do CPF sob n.º **045.161.394-56**, e CNH sob n.º **02646400958** – DETRAN – PB, residente na Rua Antonio Virgolino, Sn, centro - Itaporanga – PB – CEP: 58.780-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA** e terá sede na cidade de Itaporanga - Estado da Paraíba, na Rua Antonio Virgolino, 107 - Itaporanga – PB – 58.780-000, ficando o foro da Comarca de Itaporanga – PB, para ação fundada no presente contrato.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 11601/24 vencido em 16/10/2024 e 12/10/24 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade consiste em: Comércio varejista de combustíveis para vê[iculos automotores – CNAE 4731-8/00; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) CNAE 4784-9/00 e Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa será de R$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, R$ 32.936,48 (trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) pela sócia **LUCIA MARIA ARARUNA**, e R$ 67.063,52 (sessenta e sete mil, sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos) integralizado com o acervo de capital da **EMPRESA INDIVIDUAL LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE EPP**, que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE:	**67.000 quotas = R$**	**67.063,52**
LUCIA MARIA ARARUNA:	**33.000 quotas = R$**	**32.936,48**
TOTALIZANDO:	**100.000 quotas = R$**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. No caso de uns dos sócios optarem, por razões adversas, se desvincularem da sociedade fica assegurado ao outro sócio à preferência para a sua aquisição dessas quotas em igualdade de condições e preço direito de à venda, formalizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos dados e senha.
Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 11691/24 Data: 16/10/2024 e 12/10/2024 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 10/06/1978, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, retirada, insuficiência ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuando a existir com os remanescentes e os haveres serão pagos a quem é de direito e com base no balanço especial elaborado para tal fim, serão pagas em 12 parcelas em moeda corrente do país a contar da data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE e LUCIA MARIA ARARUNA, podendo assinar em conjunto ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB Nº 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Comprovantes de regularidade da contratada Doc: 11691/24 Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, pôr assim estarem de perfeito acordo, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, o que ficou estipulado neste instrumento, assinada pelos sócios.

taporanga, 08 de junho de 2018

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

LUCIA MARIA ARARUNA

CARTORIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LUCIA MARIA ARARUNA.
OFERIDO 1. DOU FÉ. BONITO DE SANTA FE-Paraíba,
/06/2018.
RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de Autenticidade Tipo Normal C-AHC04425-80EM
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM. R$: 11,30 FARPEN R$: 0,28 FEPJ R$: 0,80
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

econheço a firma por SEMELHANÇA de LETICIA PEREIRA DE SOUSA
EITE.
ITAPORANGA/PB, 2 de julho de 2018.
Em test da verdade
Maria Rodrigues Custódio (Escrevente
Selo Digital - AHC04425-80EM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:17 SOB N° 25200828089.
PROTOCOLO: 180291831 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802766949. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 111691/24, Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA – CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE, brasileira, natural de Itaporanga – PB, empresário, viúva, nascida em 20/10/1945, portadora da cédula de identidade n.º 331.539-2ª via – SSP-SP e CPF (MF) sob o n.º 287.975.404-63, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

LUCIA MARIA ARARUNA, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé – PB, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/01/1961, portadora da CNH n.º 02646400958 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o n.045.161394-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA" com sede na Rua Antonio Virgolino, 107, centro – Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.332.743/0001-33, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP-PB, sob n.25200828089, por despacho em 10/06/1978, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia LETICIA DE SOUSA PEREIRA LEITE, detentora de 67.000 (sessenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio THIAGO ARARUNA LUCENA, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras, nascido em 12/11/1987, portadora da CNH n.º 03961329000 – DETRAN - PB e CPF (MF) sob o nº 064.810.034-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Virgolino, sn, centro, Itaporanga – Paraíba – CEP: 58.780-000, que neste ato é admitido.

§ 1° O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juizo ou fora dele.

§ 2° A sócia LUCIA MARIA ARARUNA renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao **THIAGO ARARUNA LUCENA**.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB N° 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando o seu IDDOC: 1691024. Data: 10/10/2024 12:10. Código de verificação: [illegible]

Comprovantes de regularidade da contratada Doc: 1691024. Data: 10/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA – CNPJ nº 09.332.743/0001-33.

§ 3º O Capital Social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuido:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
THIAGO ARARUNA LUCENA	67.000	67	67.000,00
LUCIA MARIA ARARUNA	33.000	33	33.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100	100.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - Paraíba, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais clausulas e condições do contrato de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 16 de julho de 2018

THIAGO ARARUNA LUCENA

LUCIA MARIA ARARUNA

LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
Reconhecido (POR SEMELHANÇA) a firma de: THIAGO ARARUNA LUCENA
Quem assina (DOU FÉ). BONITO DE SANTA FÉ-Paraíba.
20/07/2018.

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
Reconhecido (POR SEMELHANÇA) a firma de: LUCIA MARIA ARARUNA
Quem assina (DOU FÉ). BONITO DE SANTA FÉ-Paraíba.
20/07/2018.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB Nº 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da empresa: Documento nº 11460124 obtido em 16/10/2024 12:10 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de LETICIA PEREIRA DE SOUSA
ELITE.
ITAPORANGA/PB, 24 de julho de 2018.
Em test° da verdade
Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Subsituto)
Selo Digital - AHF20669-6FZX
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 14:20 SOB Nº 20180338773.
PROTOCOLO: 180338773 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803064077. NIRE: 25200828089.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 11691124 - Data: 16/10/2024 12:10:2 Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

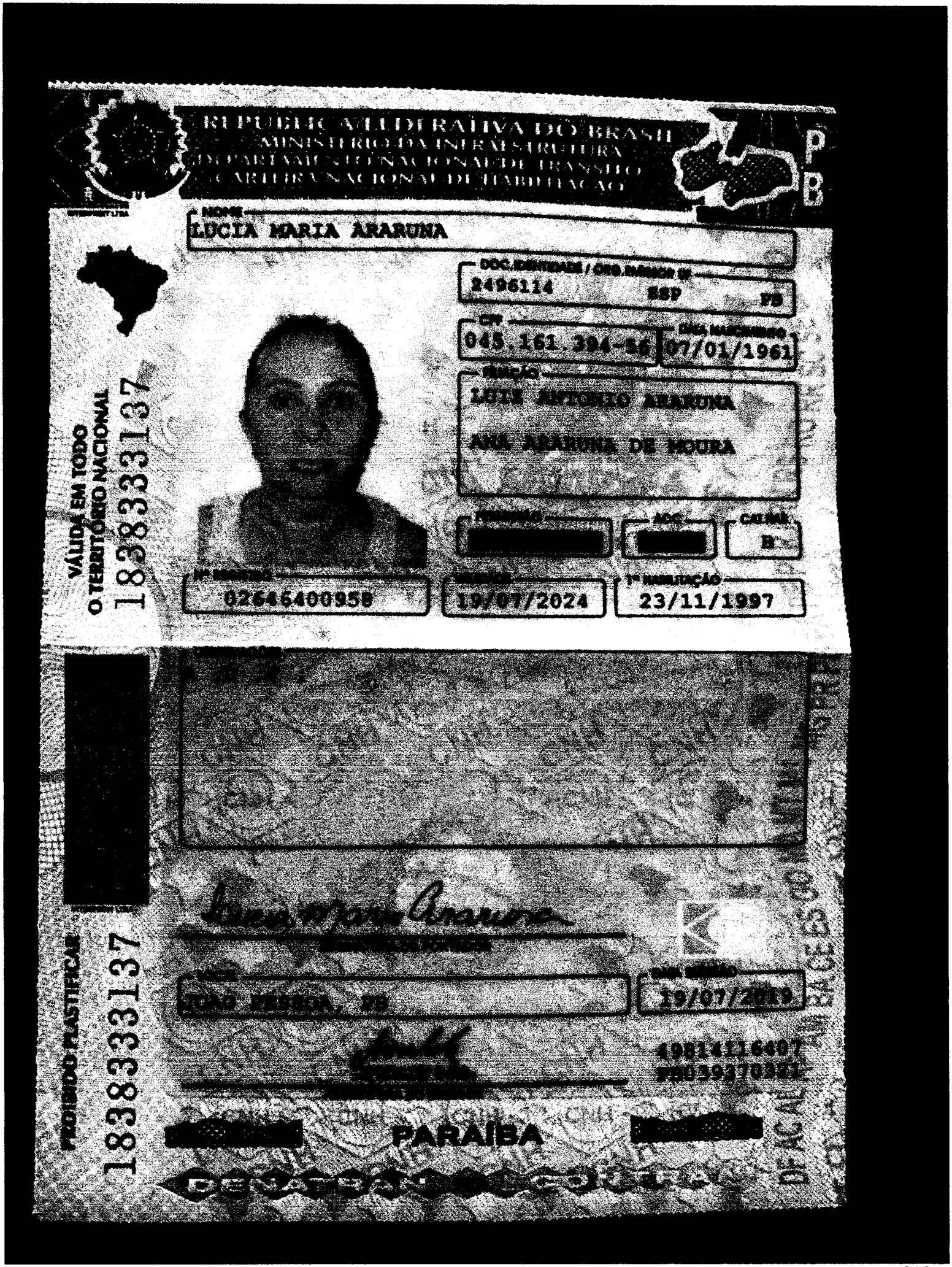

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
LUCIA MARIA ARARUNA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2496114 SSP PB

CPF
045.161.394-36

DATA NASCIMENTO
07/01/1961

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO ARARUNA
ANA ARARUNA DE MOURA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02646400958

VALIDADE
19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18383313 7

[redacted]

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
19/07/2019

49814116407
PB039370321

PROIBIDO PLASTIFICAR

18383313 7

[redacted] PARAÍBA [redacted]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO ARARUNA LUCENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2960721 SSP PB

CPF
064.810.034-07

DATA NASCIMENTO
12/11/1987

FILIAÇÃO
VALDEMIRO TAVARES LUCENA
LUCIA MARIA ARARUNA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03961329000

VALIDADE
08/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CONCEIÇÃO, PB

DATA EMISSÃO
20/09/2016

15081755164
PB033170037

DETRAN PB (PARAÍBA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13505544333

PERMITIDO PLASTIFICAR

13505544333

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: B080.C85F.3342.E29B.629B.2122.EB54.651B.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV076/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) COLONOSCOPIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE EXAMES MÉDICOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO TRATO INTESTINAL: AUTORIZO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto as pessoa jurídica GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ: 11.758.300/0001-50, no valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:941B8D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 231/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7518AD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:252D3F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024-CONTRATO Nº 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na condução dos procedimentos licitatórios da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 081/2024.
CONTRATADA, a empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.911.647/0001-88.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em 12 (Doze) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 111691/24. Data: 16/10/2024 12:10. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/01/2025 13:27. Validação: E497.04A2.811B.3711.B008.8D3D.6119.317C.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 12:10:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 116539/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002322024
Data da Publicação: 16/10/2024
Data da Assinatura: 10/10/2024
Data Final do Contrato: 09/10/2025
Valor Contratado: R$ 2.534.470,59
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.
Contratado (Nome): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA
Contratado (CNPJ): 09.332.743/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f9842d4bb93acceb8bc3813d5f25cc56
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b080c85f3342e29b629b2122eb54651b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd264f06745c188b7cc50a0a71133105
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4ffeee71b96f3d1d592bada19c500403
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c
Designação do gestor do contrato	Sim	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 111691/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/10/2024 às 12:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 116539/24 ao Documento 111691/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111691/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	161 - 174	4ffeee71b96f3d1d592bada19c500403
Designação da fiscalização técnica do contrato	175 - 176	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c
Comprovante de publicidade	177	f9842d4bb93acceb8bc3813d5f25cc56
Designação do gestor do contrato	178 - 179	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	180 - 182	fd264f06745c188b7cc50a0a71133105
Comprovantes de regularidade da contratada	183 - 213	b080c85f3342e29b629b2122eb54651b
Designação do fiscal administrativo do contrato	214 - 215	e49704a2811b3711b0088d3d6119317c
RECIBO PROTOCOLO	216	6ee5a6b9fe99b726f2b052e73fb2f6d9

João Pessoa, 16 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB